



Processo SES 00276677/2023

Dados da Autuação

Autuado em: 18/12/2023 às 18:53

Setor origem: SES/GABS - Gabinete do Secretário

Setor de competência: SES/REDGAB - Setor de Redação do Gabinete

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Classe: Processo sobre Anteprojeto de Lei

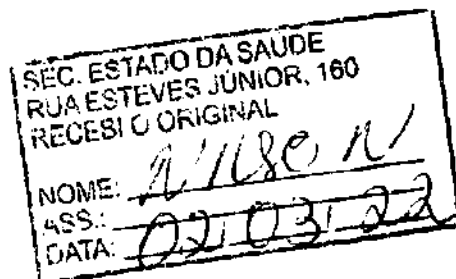
Assunto: Anteprojeto de Lei

Detalhamento: Minuta de Projeto de Lei - Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais.

Florianópolis, 02 de março de 2022.

Ofício AHESC-FEHOSC nº10/2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina



Cumprimentando-o, com apreço, as entidades AHESC/FEHOSC, representando os interesses de 155 associadas vem, mui respeitosamente, ante V.Exa., manifestar profunda preocupação quanto aos destinos do Estado de Santa Catarina, no que tange ao setor terciário com a implementação da nova PHC – Política Hospitalar Catarinense, pelos fatos e fundamentos que passam a considerar.

As entidades signatárias, ao longo de 2021, constituíram um GT – Grupo de Trabalho, conforme Portaria nº 02, de 23/02/2021, constituída por 15 membros associados, representando cada um dos segmentos de prestação de serviços previstos na PHC, quais sejam, os Hospitais de Porte I, II, III, IV, V, VI, bem como àqueles com atendimento à Saúde Mental.

O propósito das reuniões foi o de, à um só tempo, identificar os avanços ocorridos na PHC-2019, as críticas à referida PHC, bem como identificar um conjunto de alternativas que pudessem ser sugeridas à Secretaria de Estado da Saúde, como forma de um processo de necessária melhoria a nova PHC.

Do mesmo modo, convém lembrar que estas entidades, ao longo dos últimos anos, desempenharam forte papel, junto à Assembléia Legislativa, com o propósito de, em sensibilizando nossos Deputados, aprovar de legislação orçamentária, em especial no que tange às rubricas: a) Manutenção do Incentivo da Política de Atenção Hospitalar; b) Atendimento das Ações Judiciais; c) Realização de convênios p/ ações de baixa, média e alta complexidade e d) Realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares;

Neste contexto, em data de 14/12/2021 e 14/01/2022, após amplo estudo, apresentaram à SES, um conjunto de reflexões retrospectivas, bem como proposições pro-ativas a serem integradas na nova PHC.

Impõe-se reconhecer que a SES, esteve aberta ao diálogo e a manifestação de nossas entidades, disponibilizando informações e discutindo com o setor, em sua estrutura técnica, as necessidades, possibilidades e dificuldades das estruturas hospitalares.

Em data de 20/10/2021, em reunião havida com representantes das entidades, às vésperas de aprovação da CIB, o setor hospitalar reconheceu os avanços havidos e sinalizou, com a SES, a possibilidade de assunção dos compromissos, em voto de confiança na continuidade de um diálogo contínuo.

Na referida reunião, ressaltou a necessidade de continuidade de diálogo, em especial, dos temas relacionados à:

1. Procedimentos clínicos ou cirúrgicos não padronizados em tabela SIGTAP, não aprovados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC, procedimentos experimentais ou off label;
2. Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME não padronizados em tabela SIGTAP ou excedentes por procedimento;
3. Medicamentos e outras terapias não padronizados, não aprovados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e medicamentos e outras terapias com indicação médica não constante em protocolos ministeriais.
- 4.- Judicialização.

Em data de 21/10/21, através da Deliberação CIB nº 231/CIB/2011, restou aprovada a nova PHC, com a pretensão de transferir a responsabilidade da JUDICIALIZAÇÃO aos prestadores de serviços.

A preocupação das entidades, foram objeto de manifestações formais das entidades, nos Ofícios nº 193/2021, de 14/12/2021 e 001/2022, de 14/01/2022, fazendo, neste último, o apontamento de dúvidas e solicitações adicionais das entidades, tudo com o propósito de aperfeiçoar o sistema.

Não obstante o registro formal, as entidades não receberam os devidos esclarecimentos, até o presente momento.

A Matriz de Avaliação de Desempenho MCDA-C, solicitada desde o início do diálogo construtivo pretendido, impõe-se afirmar que as associadas, tomaram conhecimento em data 21/02/22, e sinalizam, à partir de sua disponibilizam, inconsistências pontuais que necessitarão de pronta atenção e resposta, vez que altera, sensivelmente, a forma de remuneração dos mesmos. Neste sentido as entidades estarão acompanhando as divergências apontadas em reclamos individuais.

Feitos estes apontamentos, dos fatos ocorridos, vale registrar que a aprovação da nova PHC, através da Deliberação CIB nº 231/CIB/2021, no que tange ao tema "judicialização" modificam, sem fundamento razoável, toda a lógica de remuneração do setor terciário, em

especial aos Hospitais de Portes IV, V e VI, transferindo, a responsabilidade constitucional do Estado, em assegurar saúde, ao setor hospitalar, o que não pode ser aceito.

Dos itens, acima identificados, impõe-se afirmar que, os referidos temas estão relacionados ao exercício do cidadão ao amplo acesso dos serviços do Estado, à teor do que dispõe o art. 196 da CF/88 e as dificuldades inerentes as limitações orçamentárias do Poder Público (União Federal, Estados e Municípios).

A nova PHC, transformou letra morta a obrigação constitucional do Estado em obrigação das entidades associadas, sem a devida contrapartida econômico-financeira nos contratos, em evidente desequilíbrio econômico-financeiro, merecendo imediata reflexão dos impactos que se pretende impingir à sociedade catarinense.

O inquestionável reconhecimento público do sub-financiamento do sistema público de saúde, desde a Portaria MS nº 1.721/05, que considera que **a crise que os Hospitais Filantrópicos atravessam**, está relacionada também **por fatores relacionados à política de financiamento**, bem como ao processo de inserção no sistema locorregional de saúde, o que vem dando embasamento sistemático à inúmeras decisões judiciais de responsabilização do Estado (União, Estados e Municípios), ao cumprimento de suas obrigações constitucionalmente postas.

Do mesmo modo, inúmeras decisões judiciais, reconhecem o tema.

No caso em específico, o Estado de Santa Catarina, tem sido compelido, via decisões do Poder Judiciário, à realizar o pagamento ou custeio de prestação de serviços na área da saúde, majoritadamente hospitalar, envolvendo temas relacionados aos tópicos 1, 2 e 3, acima apontados.

Os problemas relacionados à Judicialização são por demais conhecidos entre todos os agentes que compõe a prestação de serviços à saúde, valendo destacar que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em atendimento à Resolução CNJ 107/2010, compõe o Fórum Nacional para o monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde, e discute através do Comitê Estadual de Saúde de Santa Catarina, em reuniões sistemáticas o tema **Judicialização**, com a participação da SES/SC, em amplo debate das necessárias melhorias.

Vale destaque que, o Estado de Santa Catarina, em reunião havida em 06/06/2016, informava que no exercício de 2015, havia desembolsado para o cumprimento de sentenças judiciais – R\$108.495.342,15, com todas as despesas e o valor pago para cumprimento de decisões judiciais R\$97.789.977,36, conforme link:

<https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/11363597/MemoriaReuniao-06JUN2016.pdf/ae5d2fba-2aff-ff57-c06f-3b343381812b?t=1626453420468>

A mesma informação foi ratificada em reunião de 05/09/2016, conforme link:

<https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/11363597/MemoriaReuniao-05SET2016.pdf/20836424-fff1-d874-9150-c6e988d14fd6?t=1626453420130>

Em 06/11/2017, por sua vez, o Estado de Santa Catarina, reconheceu no referido Comitê Estadual a soma superior à R\$ 220.000.000,00 (Duzentos e vinte milhões de reais) de despesas inerentes à Judicialização, conforme o seguinte link:

<https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/11363594/MemoriadeReuniao06nov2017.pdf/0479d539-49d7-24a1-2d42-c1bd44a230c3?t=1626453387726>

No exercício de 2020, o Estado de Santa Catarina dispendeu a soma de R\$ 351.236.765,01, em ações judiciais;

No exercício de 2021, o Estado de Santa Catarina dispendeu a soma de R\$ 372.856.752,26, em ações judiciais;

Por oportuno vale registra que, conforme o resumo de pontuação publicada em 21/02/22, os Hospitais de Porte IV, V, e VI, prevê a possibilidade de entrega através dos incentivos, nos limites da pontuação, a soma de R\$ 612.000.000,00 a estes Hospitais. No entanto, conforme análise de pontuação, os mesmos Hospitais, receberão em 2022, a soma de R\$ 364.260.000,00.

Resta, por demais evidenciado que 100% dos custos inerentes à Judicialização se pretendem sejam transferidos aos Hospitais de Portes IV, V e VI, o que não pode ser aceito, por 2(dois) fundamentos:

- i) A obrigação constitucional é do Estado (União, Estado e Município);
- ii) O valor é incompatível com o volume de recursos que as ações judiciais poderão demandar.

Registre-se que o Estado de Santa Catarina, reconhece em seus Hospitais próprios, o pagamento e/ou o reembolso destas obrigações (inclusive no que tange a materiais de OPME e Medicamentos), sem contudo, realizar o mesmo procedimento, quanto aos Hospitais contratualizados.

Neste contexto, muito embora o usuário, seja catarinense, terá acesso ou negativa de acesso, dado tratamento diferenciado existente nas unidades hospitalares.

Impõe-se afirmar que, não obstante, outras questões inerentes à nova PHC tenham sensível impacto, em especial, as questões relacionadas à entrega dos procedimentos cirúrgicos eletivos, que foram adicionados, com forte repercussão no setor, independente de porte hospitalar, e os necessários ajustes em relação ao tema, impõe-se afirmar que estes 4 tópicos acima identificados, não poderão ser aceitos, sob pena de iminente inviabilidade de todo o sistema hospitalar, em evidente prejuízo antecipadamente anunciado pelo setor.

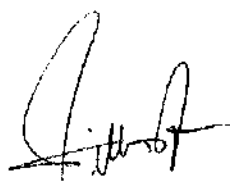
As altas complexidades: i) oncologia; ii) ortopedia; iii) neurocirurgia; iv) cardiovascular; v) endovascular; vi) neuroendovascular; distribuídas nos Hospitais de Portes IV, V e VI, vislumbram a impossibilidade de entrega do pretendido na nova PHC, face ao gritante desequilíbrio econômico-financeiro.

Neste contexto, serve a presente manifestação das entidades para alertar V.Exa., acerca da impossibilidade do setor hospitalar atender a pretensão deliberada em CIB, ante a inexistência de equilíbrio econômico financeiro capaz de viabilizar o cumprimento das obrigações, em evidente prejuízo à toda a sociedade catarinense.

As entidades hospitalares, signatárias, manifestam a necessidade de imediata revisão da CIB, a fim evitar-se o caos assistencial dada a impossibilidade do seu cumprimento.

Reiteramos, outrossim, nossa gratidão ao processo de diálogo existente entre a SES e AHESC/FEHOSC, como mecanismo das melhorias necessárias aos serviços na área da saúde, continuamos dispostos ao diálogo franco e necessário.

Atenciosamente,



Altamiro Bittencourt
Presidente AHESC



Ir.ª Neusa Lucio Luiz
Presidente da FEHOSC

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

Ofício AHESC-FEHOSC nº 150 /2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina

*Recebido
22/11/2021*

André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde

As entidades AHESC/FEHOSC, após reuniões havidas em datas de 28/07/2021, 05/08/2021 e 20/10/2021, realizadas no ambiente construtivo de diálogo havido com a Secretaria de Estado da Saúde, tomaram conhecimento da aprovação da PHC, em **DELIBERAÇÃO 231/CIB/2021, de 21/10/21**, o que nos trouxe algumas preocupações.

E, isto porque, por ocasião de nosso último encontro (20/10/2021), após alguns debates havidos, restou ajustado entre as partes envolvidas a idéia de que questões pontuais, ainda não resolvidas, seriam ajustadas.

Daí que, chamou atenção das entidades hospitalares a redação dada à versão aprovada pela **DELIBERAÇÃO 231/CIB/2021**, de 21/10/21, no item 09, ao qual se refere aos Recursos financeiros para a PHC, ao dispor que:

O recurso financeiro referente ao incentivo da Política Hospitalar Catarinense é um estímulo para alcance das metas e melhoria do desempenho, bem como, para cobertura de despesas com insumos ou despesas administrativas não custeadas ou não cobertas pela Tabela SIGTAP. Estão incluídos nos valores da Política Hospitalar não podendo gerar pagamento administrativo excepcional ou complementar:

- 1. Procedimentos clínicos ou cirúrgicos não padronizados em tabela SIGTAP, não aprovados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC, procedimentos experimentais ou off label;*

2. *Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME não padronizados em tabela SIGTAP ou excedentes por procedimento;*
 3. *Medicamentos e outras terapias não padronizados, não aprovados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e medicamentos e outras terapias com indicação médica não constante em protocolos ministeriais.*
- Fica vedada a complementação financeira por parte dos municípios aos procedimentos cirúrgicos eletivos constantes nas metas contratuais dos hospitais incluídos na PHC.*

E, isto porque, a proposta, como aprovada pela CIB, antes de estimular a rede hospitalar a ampliação de serviço, poderá trazer, retrocessos expressivos na remuneração, por força da transferência de custos variáveis e imprevisíveis, o que não condiz com todo o esforço havido na construção de melhorias a PHC.

As entidades manifestam-se preocupadas na medida em que a matriz de desempenho MCDA traz pesada penalidade quanto ao não cumprimento das metas estabelecidas, em efetiva desproporção da entrega com a penalidade.

A rede hospitalar de alta complexidade observa que a proposta de avanços econômico-financeiro e assistencial, pode estar comprometida e não alcançar o resultado esperado e construído com a SES, na medida que punirá, inibirá ou inviabilizará a prestação do serviço (não realizado), de tal sorte, que a rede hospitalar, mesmo prestando serviços, poderá receber menos do que na PHC/19.

Do mesmo modo, temas relacionados à procedimentos clínicos ou cirurgicos e medicamentos e outras terapias não padornizadas, podem trazer sérios e irreparáveis prejuízos.

Nesta esteira de raciocinio, chama a atenção da rede hospitalar a transferência de custos da SES/SMS para a rede hospitalar que não pode e nem deve ser responsabilizada.

E, isto porque, para surpresa das entidades e da rede hospitalar que lhes representa, o texto aprovado em CIB trouxe, a vedação de complementação financeira por parte dos municípios, o que não se apresenta razoável.



Daí que, impõe-se a carência, por parte da SES, **pelo prazo de até 6 (seis) meses, para os ajustes de temas de forte impacto econômico.**

O sistema hospitalar catarinense, representado pela AHESC e FEHOSC, reiteram a necessidade de ajustes aos temas acima apontados, como caminho a busca das respostas cada vez mais aceleradas à forte demanda de serviços na área da saúde, razão pela qual reiteram sua disposição de se colocarem a disposição deste diálogo.

Atenciosamente,



Altamiro Bittencourt
Presidente da AHESC



Ir.ª. Neusa L. Luiz
Presidente da FEHOSC

Florianópolis, 21 de julho de 2021

Ofício AHESC nº 122/2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Rubinho
Out
21/07/2021

A Política Hospitalar Catarinense, aprovado por meio da Deliberação nº 181/2019, de 22/08/2019, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), apresentou ao sistema hospitalar catarinense um reconhecido avanço, fixando critérios para definição dos portes e estabelecendo diretrizes quanto à remuneração da rede de prestadores de serviço hospitalar.

O sistema hospitalar catarinense, representado pela AHESC e FEHOSC, reconhecem o esforço havido, nesta complexa missão de levar saúde aos catarinenses, cumprimentando a Secretaria de Estado da Saúde, pela iniciativa.

Ao buscar dar atenção aos cuidados de urgência e emergência, materno infantil e atenção psicossocial, pretendeu ofertar melhorias aos referidos serviços, com a idéia de modificação na lógica da relação da gestão pública e os prestadores de serviços.

No entanto, ainda que com significativos avanços, a PHC, recebeu, desde a apresentação, manifestações de irredutíveis unidades hospitalares relacionadas à necessidade de ajustes de alguns critérios, com o propósito de, além de fazer justiça aos prestadores de serviços, buscar ofertar ampliação de acesso e qualificada na prestação de serviços de saúde na rede hospitalar catarinense.

É fato que a pandemia COVID-19, trouxe a todos os operadores de saúde, desafios inimagináveis e exigiu deste segmento (hospitalar) em especial, respostas céleres às necessidades da população ao enfrentamento de um inimigo tão avassalador.

Não obstante as dificuldades, entendem as entidades AHESC e FEHOSC, ante ao sinal de vinda de melhores tempos, a necessidade de diálogo, para construção de um novo cenário.

Para tanto, utilizou o primeiro semestre de 2021, para realizar amplo debate no setor, dialogando sobre as demandas e justificativas de diversos representantes dos diversos atores na prestação de serviços hospitalares.

Como resultado deste trabalho as entidades AHESC e FEHOSC chamam a atenção das autoridades constituídas para a necessidade de revisão da PHC com os necessários ajustes, a fim de, ao mesmo tempo, manter as conquistas, propor avanços.

Os estudos trazem como fundamento o Sistema Único de Saúde e sua organização alinhada com todo o histórico da atenção hospitalar, conforme a Portaria de Consolidação MS nº 02, de 28/09/2017.

A rede hospitalar, inserida no contexto nacional da rede de atenção à saúde, não obstante reconheça a eleição dos cuidados de urgência e emergência, materno infantil e atenção psicossocial, manifesta que, ao longo da construção da rede, sempre atendeu as diretrizes postas, pelos gestores de saúde no plano Federal, Estadual e/ou Municipal, e que as estruturas hospitalares sofreram, ao longo dos últimos anos, investimentos alinhados com PLANOS DE AÇÃO REGIONAL DAS MACROREGIÕES DE SAÚDE em todo o Estado de Santa Catarina.

Neste contexto, o desafio de ampliar a oferta à rede de atenção psicossocial, materno infantil e de urgência e emergência, não pode olvidar-se do histórico existente, bem como da Portaria MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010.

Daí que, a PHC, ao deixar de reconhecer políticas públicas de caráter nacional modificou a lógica que veio sendo construída em Santa Catarina e, neste contexto, trouxe consequências que necessitam ser sopesadas, sob pena da quebra do princípio da boa fé do administrado.

No que tange ao atendimento materno-infantil, realidades existentes em algumas das macro regiões, encaminhou o vocacionamento de algumas unidades hospitalares, trazendo na PHC, consequências na perspectiva do justo reconhecimento e/ou injusta avaliação de outras unidades.

Neste contexto, a PHC, ao promover o reconhecimento da prestação deste serviço, pode, aparentemente, estar punindo outras unidades hospitalares que não desenvolveram esta atividade, por força de acordos coletivos construídos ao longode vários anos, daí a necessária reflexão.

No que tange à atenção psicossocial, vale registrar que o Plano Operativo da Rede de Atenção Psicossocial de Santa Catarina – com 16 Planos de Ação Regionais para o período de 2015 – 2018, trouxe elementos identificadores das necessidades desta especialidade em todos os seus níveis de assistência.

A PHC necessita ser rediscutida para que, as responsabilidades inerentes a atividade hospitalar sejam limitadas ao seu papel de assistência.

E, isto porque, a adaptação das unidades hospitalares, seja no que tange a estrutura física, tecnológica ou de recursos humanos, requer uma ampla discussão.

É fato que as entidades podem participar na busca dos melhores caminhos para o atendimento desta demanda, com os ajustes necessários, reorganizando o sistema e buscando atingir os números desejados no Estado de Santa Catarina, .

No que tange as Unidades de Interesse Social a fixação de critérios poderá criar facilitadores para a inclusão e/ou aproveitamento de unidades hospitalares na PHC.

Por outro lado, os demais serviços não elencados na PHC original merecem, também, a sua atenção, como segurança do atendimento à toda população, sob pena da falta de estímulo e planejamento traga no médio e longo prazo problemas adicionais.

Dificuldades relacionada ao acesso as bases de dados para apresentação de níveis de propostas mais aprofundadas requerem um diálogo com a Comissão Hospitalar ou Câmara Técnica Hospitalar para alinhamento necessário ao

aperfeiçoamento das reflexões ora destacadas e/ou outras possíveis soluções de encaminhamentos.

É fato que as consequências do vírus COVID-19 ainda trarão à todos desafios de convívio e atendimento, seja nas sequelas da doença, seja na demanda reprimida de atendimento de outras necessidades.

A união de esforços da sociedade civil organizada, neste momento representada pela AHESC e FEHOSC, com as autoridades públicas, representada pela Secretaria de Estado da Saúde, poderão com muito diálogo, dar respostas à altura da pujança deste Estado.

As entidades, neste momento, convidam e se colocam a disposição para o diálogo construtivo participativo.

Atenciosamente,



Altamiro Bittencourt
Presidente da AHESC



Ir.ª Neusa L. Luiz
Presidente da FEHOSC



Paulo Henrique Goes
Coordenador do Grupo de Trabalho GT-PHC



GOVERNO DE

**SANTA
CATARINA**

SECRETARIA DA SAÚDE

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA**SOLICITANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:** ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 2021TR000114**LOCAL DA VISITA:** BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, HOSPITAL SÃO FRANCISCO. CONCÓRDIA**CONVÊNIO:** 2021TR000114**PROCESSO SCC:**00000338/2021**DATA DA VISITA:** 20/10/2023**OBJETIVO DA VISITA:** Realização de análise documental, in loco, visando à verificação, fiscalização e acompanhamento ao objeto do convênio.**CARACTERIZAÇÃO:** Verificação do adequado uso do recurso destinado ao custeio da instituição hospitalar no valor de 6.120.000,00.**PLANO DE TRABALHO - METAS E DESPESAS**

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR TOTAL	VALOR NF APRESENTADAS
01	Pagamento da folha de pagamento de Nutricionistas	77.000,00	77.000,00
02	Pagamento da folha de pagamento de Cozinheiros de Hospital	55.000,00	55.000,00
03	Pagamento da folha de pagamento de Copeiras	552,895,50	552,895,50
04	Pagamento da folha de pagamento de Psicólogas	77.000,00	77.000,00
05	Pagamento da folha de pagamento de Médico do Trabalho	53.000,00	53.000,00
06	Pagamento da folha de pagamento de Técnicos de Segurança do Trabalho	55.000,00	55.000,00
07	Pagamento da folha de pagamento de Engenheiro de Segurança do Trabalho	22.000,00	22.000,00



GOVERNO DE

**SANTA
CATARINA**

SECRETARIA DA SAÚDE

08	Pagamento da folha de pagamento de Recepcionistas	740.000,00	740.000,00
09	Pagamento da folha de pagamento de Agentes Administrativos	210.000,00	210.000,00
10	Pagamento da folha de pagamento de Auxiliares de Faturamento	200.000,00	200.000,00
11	Pagamento da folha de pagamento de Cobradores Internos	110.000,00	110.000,00
12	Pagamento da folha de pagamento de Porteiros	90.000,00	90.000,00
13	Pagamento da folha de pagamento de Técnicos de Laboratório	390.000,00	390.000,00
14	Pagamento da folha de pagamento de Biomédicos	90.000,00	90.000,00
15	Pagamento da folha de pagamento de Biólogos	55.000,00	55.000,00
16	Pagamento da folha de pagamento de Gerente	55.000,00	55.000,00
17	Pagamento da folha de pagamento de Supervisores	330.000,00	330.000,00
18	Pagamento da folha de pagamento de Pedreiros	66.000,00	66.000,00
19	Pagamento da folha de pagamento de Auxiliares de Lavanderia	290.000,00	290.000,00
20	Pagamento da folha de pagamento de Atendentes de Farmácia	210.000,00	210.000,00
21	Pagamento da folha de pagamento de Coletores de Lixo Hospitalar	52.000,00	52.000,00
22	Pagamento da folha de pagamento de Enfermeiros	1.000.000,00	1.000.000,00
23	Pagamento da folha de pagamento de Enfermeiros Assistenciais	1.340.000,00	1.340.000,00
24	Tarifas Bancárias	104,50	104,50
25	Pagamento da folha de pagamento + Enfermeiros assistenciais (com o recurso do termo aditivo)	1.530.000,00	1.530.000,00

DA VISITA TÉCNICA

O Hospital São Francisco recebeu, em 10 (dez) parcelas de R\$612.000,00 com início no mês março de 2021 a dezembro de 2021, em sua totalidade na conta do convênio, o valor total de R\$6.120.000,00, com a finalidade de garantir atendimento mínimo aos usuários do SUS em 60% dos serviços prestados. O valor do objeto foi utilizado para pagamento das folhas de técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, outros funcionários e prestadores de serviço, esse convênio tinha como prazo de execução 28/02/2022.

O convênio teve um aditivo, com aumentando em mais 3 parcelas de 510.000,00 (pagos de Janeiro a março de 2022), um aditivo de 1.530.000,00, totalizando assim R\$ 7.650.000,00 no valor final do contrato, onde estendeu a execução para até 30/09/2022.

In loco, no dia 20 de outubro de 2023, foi realizada análise documental, verificando-se que o recurso foi transferido para crédito dos salários dos servidores da instituição, sendo utilizado no custeio da folha de pagamento de técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem e demais funcionários e prestadores de serviço. Apurou-se a veracidade do uso dos recursos disponibilizados, através da análise das cópias dos



GOVERNO DE

SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SAÚDE

contracheques dos funcionários beneficiados com o objeto conveniado, além de verificação de extratos bancários, documentos contábeis e relatórios apresentados. Verificou-se também o cadastro no CNES dos funcionários pagos na época (por amostragem). A prestação de contas pode ser conferida através dos processos no SGPE:

1º Prestação de Contas: SCC 000011807/2021.

2º Prestação de Contas: SCC 00014918/2021.

3º Prestação de Contas: SCC 00006542/2022.

4º Prestação de Contas: SCC 00010549/2022.

5º Prestação de Contas: SCC 00012346/2022.

6º Prestação de Contas: SCC 00013088/2022.

7º Prestação de Contas Final: SCC 000015795/2022.

Referente ao número de cirurgias, pode-se avaliar pela planilha enviada pela GMAPS, visto que nosso setor não possui auditor e não faz o controle da produção de cirurgias, sendo este realizado pela regulação e GMAPS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Hospital utilizou o recurso repassado para folha de pagamento, e cumprindo o objeto do convênio para a finalidade proposta, apresentando os devidos documentos comprobatórios. Orientou-se a instituição para que os futuros recursos recebidos também tenham foco na realização de cirurgias e não só na manutenção dos serviços.

Samanta Biasus

Enfermeira
Equipe de Monitoramento e Avaliação
Gerência Regional de Saúde Concórdia
GERSA / CON / ECA

Williams Santos Ferreira

Técnico em Administrativo
Equipe de Monitoramento e Avaliação
Gerência Regional de Saúde Concórdia
GERSA / CON / ECA



Código para verificação: **F104I0VE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SAMANTA BIASUS** (CPF: 033.XXX.090-XX) em 24/10/2023 às 17:34:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/09/2021 - 15:40:20 e válido até 15/09/2121 - 15:40:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **WILLIAMS SANTOS FERREIRA** (CPF: 008.XXX.639-XX) em 24/10/2023 às 17:38:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 14:43:48 e válido até 05/04/2119 - 14:43:48.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RODINEI ZANELLA** (CPF: 834.XXX.909-XX) em 25/10/2023 às 09:49:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 18:27:33 e válido até 21/03/2123 - 18:27:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTifMDAyMjUwNjRfMjI3MjY2XzlwMjNfRjEwNEkwVkU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00225064/2023** e o código **F104I0VE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA SAÚDE

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

SOLICITANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 2022TR000088

LOCAL DA VISITA: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, HOSPITAL SÃO FRANCISCO. CONCÓRDIA

CONVÊNIO: 2022TR000088

PROCESSO SCC: 00000834/2023

DATA DA VISITA: 20/10/2023

OBJETIVO DA VISITA: Realização de análise documental, in loco, visando à verificação, fiscalização e acompanhamento ao objeto do convênio.

CARACTERIZAÇÃO: Verificação do adequado uso do recurso destinado ao custeio da instituição hospitalar, no valor de R\$1.470.000,00.

DA VISITA TÉCNICA

O Hospital São Francisco recebeu, em três parcelas de R\$490.000,00 com início no mês março de 2022, em sua totalidade na conta do convênio, o valor total de R\$1.470.000,00, com a finalidade de garantir atendimento mínimo aos usuários do SUS em 60% dos serviços prestados. O valor do objeto foi utilizado para pagamento das folhas de técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem.

In loco, no dia 20 de outubro de 2023, foi realizada análise documental, verificando-se que o recurso foi transferido para crédito dos salários dos servidores da instituição, sendo utilizado no custeio da folha de pagamento de técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem. Apurou-se a veracidade do uso dos recursos disponibilizados, através da análise das cópias dos contracheques dos funcionários beneficiados com o objeto conveniado, além de verificação de extratos bancários,



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA SAÚDE

documentos contábeis e relatórios apresentados. Verificou-se também o cadastro no CNES dos funcionários pagos na época (por amostragem).

A prestação de contas pode ser conferida através dos processos no SGPE.

1º Prestação de Contas: SCC 00007999/2022.

2º Prestação de Contas: SCC 00010524/2022.

3º Prestação de Contas: SCC 00012341/2022.

Prestação de Contas Final: SCC 00000849/2023.

Referente ao número de cirurgias, pode-se avaliar pela planilha enviada pela GMAPS, visto que nosso setor não possui auditor e não faz o controle da produção de cirurgias, sendo este realizado pela regulação e GMAPS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Hospital São Francisco utilizou o objeto do convênio para a finalidade proposta no plano de trabalho, apresentando os devidos documentos comprobatórios. Orientou-se a instituição quanto ao uso dos recursos de convênio, para que sejam utilizados para realização de cirurgias e não somente do pagamento das folhas de funcionários, visando melhorias futuras.

Samanta Biasus

Enfermeira da Equipe de Monitoramento e
Avaliação

Gerência Regional de Saúde Concórdia –
GERSA / CON / ECA

Williams Santos Ferreira

Técnico em atividades Administrativas da
Equipe de Monitoramento e Avaliação

Gerência Regional de Saúde Concórdia –
GERSA / CON / ECA



Código para verificação: **7PE407UO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SAMANTA BIASUS** (CPF: 033.XXX.090-XX) em 24/10/2023 às 17:34:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/09/2021 - 15:40:20 e válido até 15/09/2121 - 15:40:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **WILLIAMS SANTOS FERREIRA** (CPF: 008.XXX.639-XX) em 24/10/2023 às 17:38:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 14:43:48 e válido até 05/04/2119 - 14:43:48.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RODINEI ZANELLA** (CPF: 834.XXX.909-XX) em 25/10/2023 às 09:49:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 18:27:33 e válido até 21/03/2123 - 18:27:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAyMjUwNjRfMjY2XzlwMjNfN1BFNDA3VU8=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00225064/2023** e o código **7PE407UO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

SOLICITANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 2022TR0001222

LOCAL DA VISITA: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, HOSPITAL SÃO FRANCISCO. CONCÓRDIA

CONVÊNIO: 2021TR0001222

PROCESSO SCC:00007681/2022

DATA DA VISITA: 20/10/2023

OBJETIVO DA VISITA: Realização de análise documental, in loco, visando à verificação, fiscalização e acompanhamento ao objeto do convênio.

CARACTERIZAÇÃO: Verificação do adequado uso do recurso destinado ao custeio da instituição hospitalar no valor de 10.444.000,00.

PLANO DE TRABALHO - METAS E DESPESAS

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR TOTAL	VALOR NF APRESENTADAS
01	Pagamento da folha de pagamento (empregados, pessoas físicas) Copeiras	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
02	Pagamento da folha de pagamento (empregados, pessoas físicas) Recepcionistas	R\$ 810.000,00	R\$ 810.000,00
03	Pagamento da folha de pagamento (empregados, pessoas físicas) Enfermeiros	R\$ 1.017.000,00	R\$ 1.017.000,00
04	Pagamento da folha de pagamento (empregados, pessoas físicas) Enfermeiros Assistenciais	R\$ 1.817.901,00	R\$ 1.817.901,00
05	Pagamento da folha de pagamento (empregados, pessoas físicas) Técnicos de Enfermagem	R\$ 4.770.000,00	R\$ 4.770.000,00
06	Pagamento da folha de pagamento (empregados, pessoas físicas) Farmacêuticos	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00



GOVERNO DE

SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SAÚDE

07	Pagamento da folha de pagamento (empregados, pessoas físicas) Serventes de Limpeza	R\$ 630.000,00	R\$ 630.000,00
08	Pagamento da folha de pagamento (empregados, pessoas físicas) Supervisores	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00
09	Tarifas Bancárias	R\$ 99,00	R\$ 99,00

DA VISITA TÉCNICA

O Hospital São Francisco recebeu o recurso em 07 (sete) parcelas, as primeiras 6 (seis) de 1.491.428,57 (junho a dezembro de 2022) e a última de 1.491.428,58 (em março de 2023), o montante total repassado para a instituição foi de 10.444.000,00, com a finalidade de garantir atendimento mínimo aos usuários do SUS em 60% dos serviços prestados. O valor do objeto foi utilizado para pagamento das folhas de copeiras, recepcionistas, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, entre outros funcionários e prestadores de serviço, esse convênio tinha como prazo inicial de execução 28/02/2023.

O prestador solicitou duas prorrogações do prazo para execução e prestação de contas, sendo as duas aceitas pelo Gerência de Convênios, ficando o prorrogando esse até o dia 30 de junho de 2023.

In loco, no dia 20 de outubro de 2023, foi realizada análise documental, verificando-se que o recurso foi transferido para crédito dos salários dos servidores da instituição, sendo utilizado no custeio da folha de pagamento de técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem e demais funcionários e prestadores de serviço. Apurou-se a veracidade do uso dos recursos disponibilizados, através da análise das cópias dos contracheques dos funcionários beneficiados com o objeto conveniado, além de verificação de extratos bancários, documentos contábeis e relatórios apresentados. Verificou-se também o cadastro no CNES dos funcionários pagos na época (por amostragem). A prestação de contas pode ser conferida através dos processos no SGPE:

1º Prestação de Contas: SCC 00013079/2022.

2º Prestação de Contas: SCC 00013747/2022.

3º Prestação de Contas: SCC 00014577/2022.

4º Prestação de Contas: SCC 00016411/2022.

5º Prestação de Contas: SCC 00017435/2022.

6º Prestação de Contas: SCC 00018903/2022.

7º Prestação de Contas: SCC 00000658/2023.

8º Prestação de Contas: SCC 00002854/2023.

9º Prestação de Contas: SCC 00004399/2023

10º Prestação de Contas: SCC 0008167/2023

Prestação de Contas Final: Em Análise.

Referente ao número de cirurgias, pode-se avaliar pela planilha enviada pela GMAPS, visto que nosso setor não possui auditor e não faz o controle da produção de cirurgias, sendo este realizado pela regulação e GMAPS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Hospital utilizou o recurso repassado para folha de pagamento, e cumprindo o objeto do convênio para a finalidade proposta, apresentando os devidos documentos comprobatórios. Orientou-se a instituição para que os futuros recursos recebidos também tenham foco na realização de cirurgias e não só na manutenção dos serviços.



GOVERNO DE

**SANTA
CATARINA**

SECRETARIA DA SAÚDE

Samanta Biasus

Enfermeira
Equipe de Monitoramento e Avaliação
Gerência Regional de Saúde Concórdia
GERSA / CON / ECA

Williams Santos Ferreira

Técnico Administrativo
Equipe de Monitoramento e Avaliação
Gerência Regional de Saúde Concórdia
GERSA / CON / ECA



Código para verificação: **4B1V8X6X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SAMANTA BIASUS** (CPF: 033.XXX.090-XX) em 24/10/2023 às 17:34:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/09/2021 - 15:40:20 e válido até 15/09/2121 - 15:40:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **WILLIAMS SANTOS FERREIRA** (CPF: 008.XXX.639-XX) em 24/10/2023 às 17:38:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 14:43:48 e válido até 05/04/2119 - 14:43:48.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RODINEI ZANELLA** (CPF: 834.XXX.909-XX) em 25/10/2023 às 09:49:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 18:27:33 e válido até 21/03/2123 - 18:27:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAyMjUwNjRfMjI3MjY2XzlwMjNfNEIxVjhYNIg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00225064/2023** e o código **4B1V8X6X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

SOLICITANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 2023TR000029

LOCAL DA VISITA: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, HOSPITAL SÃO FRANCISCO. CONCÓRDIA

CONVÊNIO: 2023TR000029

PROCESSO SCC: 00018556/2022

DATA DA VISITA: 20/10/2023

OBJETIVO DA VISITA: Realização de análise documental, in loco, visando à verificação, fiscalização e acompanhamento ao objeto do convênio.

CARACTERIZAÇÃO: Verificação do adequado uso do recurso destinado ao custeio da instituição hospitalar, no valor de R\$6.960.000,00.

DA VISITA TÉCNICA

O Hospital São Francisco recebeu, em uma parcela de R\$2.320.000,00 e quatro parcelas de R\$1.160.000,00 com início no mês março de 2023, em sua totalidade na conta do convênio, o valor total de R\$6.900.000,00, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS e manter a média do percentual sobre os atendimentos deste Hospital em 60% aos usuários do SUS. O valor do objeto foi utilizado para pagamento das folhas de pagamento de copeiras, recepcionistas, supervisores, enfermeiros, enfermeiros assistenciais, técnicos em enfermagem, farmacêuticos e serventes de limpeza.

In loco, no dia 20 de outubro de 2023, foi realizada análise documental, verificando-se que o recurso foi transferido para crédito dos salários dos servidores da instituição, sendo utilizado no custeio da folha de pagamento. Apurou-se a veracidade do uso dos recursos disponibilizados, através da análise das cópias dos contracheques dos funcionários beneficiados com o objeto conveniado,



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA SAÚDE

além de verificação de extratos bancários, documentos contábeis e relatórios apresentados. Verificou-se também o cadastro no CNES dos funcionários pagos (por amostragem).

A prestação de contas pode ser conferida através dos processos no SGPE.

1º Prestação de Contas: SCC 6842/2023.

2º Prestação de Contas: SCC 8741/2023.

3º Prestação de Contas: SCC 10144/2023.

4º Prestação de Contas: SCC 10350/2023.

6º Prestação de Contas: SCC 13259/2023.

Prestação de contas em andamento devido ao término da vigência no mês de Setembro de 2023.

Referente ao número de cirurgias, pode-se avaliar pela planilha enviada pela GMAPS, visto que nosso setor não possui auditor e não faz o controle da produção de cirurgias, sendo este realizado pela regulação e GMAPS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Hospital São Francisco utilizou o objeto do convênio para a finalidade proposta no plano de trabalho, apresentando os devidos documentos comprobatórios. Orientou-se a instituição quanto ao uso dos recursos de convênio, para que sejam utilizados para realização de cirurgias e não somente do pagamento das folhas de funcionários, visando melhorias futuras.

Samanta Biasus

Enfermeira da Equipe de Monitoramento e
Avaliação
Gerência Regional de Saúde Concórdia –
GERSA / CON / ECA

Williams Santos Ferreira

Técnico em atividades Administrativas da
Equipe de Monitoramento e Avaliação
Gerência Regional de Saúde Concórdia –
GERSA / CON / ECA



Código para verificação: **144GH9GY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SAMANTA BIASUS** (CPF: 033.XXX.090-XX) em 24/10/2023 às 17:34:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/09/2021 - 15:40:20 e válido até 15/09/2121 - 15:40:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **WILLIAMS SANTOS FERREIRA** (CPF: 008.XXX.639-XX) em 24/10/2023 às 17:38:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 14:43:48 e válido até 05/04/2119 - 14:43:48.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RODINEI ZANELLA** (CPF: 834.XXX.909-XX) em 25/10/2023 às 09:49:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 18:27:33 e válido até 21/03/2123 - 18:27:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAyMjUwNjRfMjY2XzlwMjNfMTQ0R0g5R1k=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00225064/2023** e o código **144GH9GY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 2440/2023 SES 263888/2023

Florianópolis, 06 de dezembro de 2023.

Senhora Gerente,

Com elevados cumprimentos, submeto a presente correspondência a fim de solicitar esclarecimentos relativos à Política Hospitalar Catarinense, em especial, em relação às seguintes indagações:

1. Qual é o montante total dos repasses da PHC PRÉ-FIXADO destinados aos hospitais sob gestão estadual e sob gestão municipal, desde o início do ano até 31 de agosto de 2023?
2. Para os meses de novembro e dezembro de 2023, qual é a previsão dos repasses da PHC PRÉ-FIXADO destinados aos hospitais contratualizados com a SES?
3. Qual é o montante total dos repasses da PHC PÓS-FIXADO destinados aos hospitais sob gestão estadual e sob gestão municipal, desde o início do ano até 31 de agosto de 2023?
4. Referente meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, qual é a previsão dos repasses da PHC PÓS-FIXADO destinados aos hospitais sob gestão estadual e municipal?
5. Qual é a estimativa total de repasse da PHC PRÉ-FIXADA e PÓS-FIXADA até o final do ano?

Adicionalmente, solicito que as respostas sejam acompanhadas por **(i)** relatórios de metas quadrimestrais relacionados à PHC, bem como de **(ii)** relatório de repasses financeiros.

Atenciosamente,

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde
Deputada Federal (licenciada)
(assinado digitalmente)

À Senhora

HELMA FINTA UBA

Gerente de Monitoramento, Avaliação e Processamento em Saúde - GMAPS
Secretaria de Estado da Saúde - SES
Florianópolis – SC

Red. GABS/LML(CCO)

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoiofabs@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M3VWB620**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 07/12/2023 às 16:58:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNjM4ODhfMjY2NDcyXzlwMjNFTTNWV0I2MjA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00263888/2023** e o código **M3VWB620** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ementa: Solicitação de esclarecimentos
Ofício nº 2440/2023 relativo ao processo SES
263888/2023 sobre a PHC de 2023 em SC.

Sra Secretária,

Em atenção a solicitação de esclarecimentos relativos a Política Hospitalar Catarinense (PHC) em Ofício nº 2440/2023 inserido ao processo SES 263888/2023 com as indagações abaixo relacionadas, a Gerência de Monitoramento, Avaliação e Processamento em Saúde – GMAPS/SES, informa que:

1. *Qual é o montante total dos repasses da PHC PRÉ-FIXADO destinados aos hospitais sob gestão estadual e sob gestão municipal, desde o início do ano até 31 de agosto de 2023?*

Os valores repassados aos hospitais sob gestão estadual até 31 de outubro de 2023 são R\$144.976.000,00. Os valores repassados aos hospitais sob gestão municipal são R\$121.340.500,00 até 31 de agosto de 2023. Totalizando o montante de R\$266.316.500,00.

2. *Para os meses de novembro e dezembro de 2023, qual é a previsão dos repasses da PHC PRÉ-FIXADO destinados aos hospitais contratualizados com a SES?*

Para finalizar o ano de 2023 a previsão de repasses pré-fixados em ambas as gestões totaliza o valor de R\$64.156.000,00.

3. *Qual é o montante total dos repasses da PHC PÓS-FIXADO destinados aos hospitais sob gestão estadual e sob gestão municipal, desde o início do ano até 31 de agosto de 2023?*

O custo médio total da produção de cirurgias pós-fixado repassados em ambas as gestões de hospitais até 31 de agosto de 2023 é de R\$52.941.966,21.

4. *Referente meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023,*

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Planejamento em Saúde

Gerência de Monitoramento, Avaliação e Processamento em Saúde

qual é a previsão dos repasses da PHC PÓS-FIXADO destinados aos hospitais sob gestão estadual e municipal?

A média mensal de produção pós fixado fica em R\$6.624.314,07. Sendo assim, a previsão de repasses por produção de cirurgias da PHC até final da competência dezembro de 2023 é de mais R\$26.721.299,07.

5. Qual é a estimativa total de repasse da PHC PRÉ-FIXADA e PÓS-FIXADA até o final do ano?

A estimativa total do repasse geral da PHC no ano de 2023 é de R\$410.135.765,27.

Anexo ao processo seguem (i) relatórios de metas quadrimestrais relacionados à PHC e (ii) relatório de repasses financeiros.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Eloana Maruá Ramos

Enfermeira Coord. GMAPS/AVA

(assinado digitalmente)

Helma Finta Uba

Gerente na GMAPS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E21JV50C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ELOANA MARUA RAMOS** (CPF: 007.XXX.089-XX) em 11/12/2023 às 15:25:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/04/2019 - 13:59:59 e válido até 29/04/2119 - 13:59:59.
(Assinatura do sistema)

✓ **HELMA FINTA UBA** (CPF: 671.XXX.879-XX) em 11/12/2023 às 16:50:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:03:25 e válido até 13/07/2118 - 14:03:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNjM4ODhfMjY2NDcyXzlwMjNfRTIxSIY1MEM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00263888/2023** e o código **E21JV50C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PROCESSAMENTO EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO QUADRIMESTRAL FÍSICO E FINANCEIRO DAS METAS DAS CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PHC 2023

Gestão/Município	CNES	ESTABELECIMENTO	Vigência	Meta % jan-abr 23	Total Pactuado	Valor do Desconto	Meta % mai-ago 23	Total Pactuado	Valor do Desconto	TOTAL DESC. ANUAL 2023
GM Hosp Azambuja	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	01/06/2022	54,04%	2.075.000,00	518.750,00	115,89%	2.150.000,00	0,00	518.750,00
GM Hosp Jaraguá	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA	01/05/2022	13,17%	2.000.000,00	1.200.000,00	18,22%	2.000.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
GM Hosp Biguaçu	7486596	HOSPITAL REGIONAL HELMUTH NASS	01/06/2022	39,38%	1.206.000,00	482.400,00	83,17%	1.943.000,00	194.300,00	676.700,00
GM Hosp Blumenau	2522209	HOSPITAL MISERICORDIA	01/05/2022	70,71%	208.000,00	31.200,00	119,52%	208.000,00	0,00	31.200,00
GM Hosp Canelinha	2596784	FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA	01/07/2022	0,00%	64.000,00	38.400,00	0,00%	64.000,00	38.400,00	76.800,00
GM Hosp Canoinhas	2491249	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	01/11/2022	13,93%	208.000,00	124.800,00	21,90%	208.000,00	83.200,00	208.000,00
GM Hosp da Criança de Chapecó	7286082	HOSPITAL DA CRIANÇA AUGUSTA MULLER BOHNER	01/06/2022	63,93%	292.000,00	43.800,00	148,10%	292.000,00	0,00	43.800,00
GM Hosp Dionísio Cerqueira	2658372	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	01/05/2022	7,00%	196.000,00	117.600,00	8,57%	196.000,00	117.600,00	235.200,00
GM Hosp Guarimir	2492342	HOSPITAL SANTO ANTONIO GUARAMIRIM	01/06/2022	0,00%	220.000,00	132.000,00	0,00%	220.000,00	132.000,00	264.000,00
GM Hosp Indaial	2521873	HOSPITAL BEATRIZ RAMOS	01/06/2022	7,92%	720.000,00	432.000,00	18,33%	720.000,00	432.000,00	864.000,00
GM Hosp Itajaí	2744937	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO	01/07/2022	32,38%	1.188.000,00	475.200,00	36,10%	1.188.000,00	475.200,00	950.400,00
GM Hosp Itapema	2303167	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	01/09/2022	33,00%	104.000,00	41.600,00	63,56%	459.000,00	68.850,00	110.450,00
GM Hosp Gaspar	2691485	HOSPITAL DE GASPAR	01/06/2023	Não Pactuado	0,00	0,00	66,11%	104.000,00	15.600,00	15.600,00
GM Hosp de Joinville Bethesda	2521296	HOSPITAL BETHESDA	01/08/2022	147,29%	882.000,00	0,00	256,11%	1.151.500,00	0,00	0,00
GM Hosp Lages Infantil	2662914	HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM	01/09/2022	13,54%	1.098.000,00	658.800,00	35,28%	1.098.000,00	439.200,00	1.098.000,00
GM Hosp Laguna	2558017	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	01/07/2022	6,25%	954.000,00	572.400,00	17,44%	2.278.500,00	1.367.100,00	1.939.500,00
GM Hosp Lauro Muller	2419246	FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE	01/06/2022	0,00%	70.000,00	42.000,00	0,00%	70.000,00	42.000,00	84.000,00
GM Hosp Massaranduba	7847777	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO SCHREIBER	01/09/2022	0,00%	39.000,00	23.400,00	Não Pactuado	0,00	0,00	23.400,00
GM Hosp Navegantes	2674327	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	01/06/2022	8,93%	232.000,00	139.200,00	41,96%	232.000,00	58.000,00	197.200,00
GM Hosp Orleans	2555840	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA	01/06/2022	0,00%	228.000,00	136.800,00	0,48%	427.500,00	256.500,00	393.300,00
GM Hosp Quilombo	2538342	HOSPITAL SAO BERNARDO	01/06/2022	0,36%	176.000,00	105.600,00	3,33%	176.000,00	105.600,00	211.200,00
GM Hosp Santo Amaro da Imperatr	2418177	HOSPITAL SAO FRANCISCO	01/06/2022	42,59%	212.000,00	53.000,00	67,62%	212.000,00	31.800,00	84.800,00
GM Hosp São Francisco do Sul	7105088	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRACA	01/09/2022	1,04%	792.000,00	475.200,00	8,33%	792.000,00	475.200,00	950.400,00
GM Hosp São João Batista	2418967	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS	01/10/2022	8,06%	228.000,00	136.800,00	9,46%	228.000,00	136.800,00	273.600,00
GM Hosp Seara	2304155	HOSPITAL SAO ROQUE DE SEARA	01/05/2022	25,36%	228.000,00	91.200,00	33,33%	228.000,00	91.200,00	182.400,00
GM Hosp Samaria - Rio do Sul	2379627	HOSPITAL SAMARIA	01/06/2022	22,50%	240.000,00	96.000,00	25,24%	240.000,00	96.000,00	192.000,00
GM Hosp Rio Negrinho	2521695	HOSPITAL RIO NEGRINHO	01/06/2022	16,88%	972.000,00	583.200,00	33,06%	1.093.500,00	437.400,00	1.020.600,00
GM Hosp Três Barras	2490935	HOSPITAL FELIX DA COSTA GOMES	01/07/2022	30,00%	204.000,00	81.600,00	12,38%	204.000,00	122.400,00	204.000,00
GM Hosp Urussanga	2419653	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO HNSC	01/05/2022	23,21%	264.000,00	105.600,00	22,86%	264.000,00	105.600,00	211.200,00
MC Hosp Angelina	2418304	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	01/06/2023	0,00%	116.000,00	69.600,00	5,22%	116.000,00	69.600,00	139.200,00
MC Hosp Arabutã	2691493	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	01/11/2022	46,00%	88.000,00	22.000,00	72,67%	88.000,00	13.200,00	35.200,00
MC Hosp Bom Retiro	2665085	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	01/09/2022	26,50%	78.000,00	31.200,00	42,67%	78.000,00	19.500,00	50.700,00
MC Hosp Braço do Norte	2665883	HOSPITAL SANTA TERESINHA	01/05/2022	51,04%	1.314.000,00	328.500,00	73,06%	1.314.000,00	197.100,00	525.600,00

MC Hosp Campo Alegre	2664992	HOSPITAL SAO LUIZ	01/06/2022	2,78%	176.000,00	105.600,00	9,63%	176.000,00	105.600,00	211.200,00
MC Hosp Campos Novos	2379767	FUNDACAO HOSPITALAR DR JOSE ATHANASIO	01/08/2022	34,17%	918.000,00	367.200,00	72,50%	918.000,00	137.700,00	504.900,00
MC Hosp Capinzal	2380331	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	01/07/2022	28,57%	240.000,00	96.000,00	30,48%	240.000,00	96.000,00	192.000,00
MC Hosp Coronel Freitas	2537958	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE CORONEL FREITAS	01/06/2022	0,00%	100.000,00	60.000,00	0,00%	100.000,00	60.000,00	120.000,00
MC Hosp Cunha Porã	2626667	HOSPITAL CUNHA PORA	01/05/2022	24,00%	66.000,00	26.400,00	20,67%	66.000,00	26.400,00	52.800,00
MC Hosp Curitiba	2302101	HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ	01/08/2022	25,67%	2.560.000,00	1.024.000,00	32,22%	2.560.000,00	1.024.000,00	2.048.000,00
MC Hosp Descanso	2378876	FUNDACAO MÉDICA	01/05/2022	7,00%	94.000,00	56.400,00	12,67%	94.000,00	56.400,00	112.800,00
MC Hosp Faxinal dos Guedes	2652099	HOSPITAL SAO CRISTOVAO	01/08/2022	2,10%	96.000,00	57.600,00	9,97%	96.000,00	57.600,00	115.200,00
MC Hosp Fraiburgo	7274351	ASSOCIACAO FRAIBURGUENSE DE SAUDE COLETIVA AFSC	01/07/2022	7,20%	936.000,00	561.600,00	9,85%	936.000,00	561.600,00	1.123.200,00
MC Hosp Guaraciaba	2378116	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL SAO LUCAS	01/06/2022	22,50%	130.000,00	52.000,00	11,33%	208.000,00	124.800,00	176.800,00
MC Hosp Içara	2420015	FUNDACAO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA	01/05/2022	0,50%	1.269.000,00	761.400,00	8,22%	2.160.000,00	1.296.000,00	2.057.400,00
MC Hosp Imbituba	2385880	HOSPITAL SAO CAMILO	01/06/2022	23,93%	260.000,00	104.000,00	5,24%	942.500,00	565.500,00	669.500,00
MC Hosp Iporã do Oeste	2378183	HOSPITAL DE IPORA	01/08/2022	0,00%	112.000,00	67.200,00	38,00%	112.000,00	44.800,00	112.000,00
MC Hosp Itá	2691566	HOSPITAL SAO PEDRO	01/05/2022	48,81%	112.000,00	28.000,00	46,56%	112.000,00	28.000,00	56.000,00
MC Hosp Itapiranga	5749018	SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA	01/05/2022	5,00%	192.000,00	115.200,00	9,05%	192.000,00	115.200,00	230.400,00
MC Hosp Ituporanga	2377829	HOSPITAL BOM JESUS	01/08/2022	21,25%	1.062.000,00	424.800,00	15,28%	1.062.000,00	637.200,00	1.062.000,00
MC Hosp Jacinto Machado	2299836	HOSPITAL SAO ROQUE	01/05/2022	39,50%	100.000,00	40.000,00	29,33%	100.000,00	40.000,00	80.000,00
MC Hosp Maravilha	2538180	HOSPITAL SAO JOSE DE MARAVILHA	01/06/2022	7,39%	1.080.000,00	648.000,00	27,27%	1.080.000,00	432.000,00	1.080.000,00
MC Hosp Meleiro	2305534	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	01/05/2022	64,50%	142.000,00	21.300,00	64,00%	142.000,00	21.300,00	42.600,00
MC Hosp Mondai	2378108	HOSPITAL MONDAI	01/07/2022	0,00%	118.000,00	70.800,00	0,00%	118.000,00	70.800,00	141.600,00
MC Hosp Morro da Fumaça	2419378	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	01/06/2022	30,63%	1.098.000,00	439.200,00	58,61%	1.098.000,00	274.500,00	713.700,00
MC Hosp Nova Erechim	2538148	HOSPITAL NOVA ERECHIM	01/09/2022	11,50%	106.000,00	63.600,00	25,33%	106.000,00	42.400,00	106.000,00
MC Hosp Nova Veneza	2691558	HOSPITAL SAO MARCOS	01/06/2022	137,00%	120.000,00	0,00	419,33%	120.000,00	0,00	0,00
MC Hosp Palmitos	2664984	HOSPITAL PALMITOS	01/07/2022	4,29%	256.000,00	153.600,00	7,14%	256.000,00	153.600,00	307.200,00
MC Hosp Peritiba	2689863	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA	01/08/2022	32,00%	110.000,00	44.000,00	33,33%	110.000,00	44.000,00	88.000,00
MC Hosp Penha	2691469	HOSPITAL DE PENHA	01/09/2022	35,50%	128.000,00	51.200,00	74,00%	128.000,00	19.200,00	70.400,00
MC Hosp Pinhalzinho	2537826	HOSPITAL DE PINHALZINHO	01/06/2022	26,79%	168.000,00	67.200,00	37,62%	168.000,00	67.200,00	134.400,00
MC Hosp Pomerode	2513838	HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO	01/07/2022	54,64%	176.000,00	44.000,00	92,86%	176.000,00	17.600,00	61.600,00
MC Hosp Praia Grande	2305623	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	01/05/2022	23,60%	308.000,00	123.200,00	27,73%	577.500,00	231.000,00	354.200,00
MC Hosp Presidente Getúlio	2377330	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA	01/10/2022	6,50%	104.000,00	62.400,00	8,00%	104.000,00	62.400,00	124.800,00
MC Hosp Rio dos Cedros	6273874	HOSPITAL DOM BOSCO	01/08/2022	11,54%	122.000,00	73.200,00	8,21%	122.000,00	73.200,00	146.400,00
MC Hosp Rio Fortuna	2386038	HOSPITAL DE RIO FORTUNA	01/06/2022	9,50%	66.000,00	39.600,00	3,33%	66.000,00	39.600,00	79.200,00
MC Hosp Santa Cecília	2302748	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECILIA	01/05/2022	45,71%	204.000,00	51.000,00	76,19%	204.000,00	30.600,00	81.600,00
MC Hosp São Carlos	2538571	ASSOCIACAO HOSPITALAR PE JOAO BERTHIER	01/05/2022	51,19%	148.000,00	37.000,00	44,13%	148.000,00	37.000,00	74.000,00
MC Hosp São João do Oeste	2378167	HOSPITAL SANTA CASA RURAL	01/05/2022	3,64%	96.000,00	57.600,00	5,26%	96.000,00	57.600,00	115.200,00
MC Hosp São Joaquim	2300516	HOSPITAL DE CARIDADE CORACAO DE JESUS	01/07/2022	11,07%	168.000,00	100.800,00	19,05%	168.000,00	100.800,00	201.600,00
MC Hosp São José do Cedro	2378809	HOSPITAL CEDRO	01/07/2022	4,00%	134.000,00	80.400,00	18,00%	134.000,00	80.400,00	160.800,00
MC Hosp Saudades	2538229	HOSPITAL SAUDADES	01/08/2022	1,00%	72.000,00	43.200,00	20,00%	72.000,00	28.800,00	72.000,00
MC Hosp Sombrio	2672839	HOSPITAL DOM JOAQUIM	01/10/2022	46,51%	256.000,00	64.000,00	62,38%	952.000,00	142.800,00	206.800,00
MC Hosp Taió	2377616	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE	01/09/2022	8,05%	148.000,00	88.800,00	5,75%	148.000,00	88.800,00	177.600,00
MC Hosp Timbé do Sul	2299569	HOSPITAL SANTO ANTONIO AHSÁ	01/06/2022	17,29%	94.000,00	56.400,00	44,72%	94.000,00	23.500,00	79.900,00

MC Hosp Timbó	2537192	HOSPITAL E MATERNIDADE OASE	01/06/2022	36,17%	2.080.000,00	832.000,00	38,00%	2.080.000,00	832.000,00	1.664.000,00	
MC Hosp Treze de Maio	2778858	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	01/07/2022	71,79%	216.000,00	32.400,00	93,33%	216.000,00	21.600,00	54.000,00	
MC Hosp Tunápolis	2378140	HOSPITAL DE TUNAPOLIS	01/06/2022	22,50%	110.000,00	44.000,00	38,00%	110.000,00	44.000,00	88.000,00	
MC Hosp Turvo	2305097	HSS HOSPITAL SAO SEBASTIAO	01/06/2022	30,00%	112.000,00	44.800,00	49,33%	112.000,00	28.000,00	72.800,00	
MC Hosp Urubici	2300885	HOSPITAL SAO JOSE DE URUBICI	01/01/2023	0,00%	94.000,00	56.400,00	2,00%	94.000,00	56.400,00	112.800,00	
MC Hosp Vargeão	2411245	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE VARGEAO	01/06/2022	43,27%	88.000,00	22.000,00	55,77%	88.000,00	22.000,00	44.000,00	
MC Hosp Videira	2302500	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	01/05/2022	25,00%	2.200.000,00	880.000,00	35,11%	2.200.000,00	880.000,00	1.760.000,00	
TOTAL GERAL MC 2023						35.641.000,00	15.729.350,00		41.405.000,00	15.821.250,00	31.550.600,00

TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PNE 0414020413				1º QD JANEIRO A ABRIL 2023		2º QD MAIO A AGOSTO 2023		TOTAL DESCONTO
Gestão/Município	CNES	Estabelecimento	PHC	META QUADRI %	VALOR A DESCONTAR	META QUADRI %	VALOR A DESCONTAR	
GM Biguaçu	7486596	HOSPITAL REGIONAL HELMUTH NASS	12	91,67%	2.000,00	95,83%	0,00	2.000,00
GM Brusque	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	12	43,75%	5.000,00	35,42%	8.000,00	13.000,00
GM Canoinhas	2491249	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	12	6,25%	12.000,00	16,67%	12.000,00	24.000,00
GM Chapecó	7286082	HOSPITAL DA CRIANCA AUGUSTA MULLER BOHNER	12	10,42%	12.000,00	22,92%	8.000,00	20.000,00
GM Concórdia	2303892	HOSPITAL SAO FRANCISCO	12	14,58%	12.000,00	25,00%	8.000,00	20.000,00
GM Dionísio Cerqueira	2658372	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	12	4,17%	12.000,00	0,00%	12.000,00	24.000,00
GM Indaial	2521873	HOSPITAL BEATRIZ RAMOS	12	6,25%	12.000,00	4,17%	12.000,00	24.000,00
GM Itajaí	2744937	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO	12	31,25%	8.000,00	22,92%	8.000,00	16.000,00
GM Jaraguá do Sul	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA	12	50,00%	5.000,00	27,08%	8.000,00	13.000,00
GM Joinville	2521296	HOSPITAL BETHESDA	12	45,83%	5.000,00	56,25%	5.000,00	10.000,00
GM Lages	2662914	HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM	12	2,08%	12.000,00	12,50%	12.000,00	24.000,00
GM Laguna	2558017	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	12	0,00%	12.000,00	10,42%	12.000,00	24.000,00
GM Rio do Sul	2379627	HOSPITAL SAMARIA	12	54,17%	5.000,00	62,50%	3.000,00	8.000,00
GM Urussanga	2419653	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO HNSC	12	8,33%	12.000,00	4,17%	12.000,00	24.000,00
GE Caçador	2301830	HOSPITAL MAICE	12	27,08%	8.000,00	25,00%	8.000,00	16.000,00
GE Campos Novos	2379767	FUNDACAO HOSPITALAR DR JOSE ATHANASIO	12	16,67%	12.000,00	12,50%	12.000,00	24.000,00
GE Cunha Porã	2626667	HOSPITAL CUNHA PORA	12	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	24.000,00
GE Içara	2420015	FUNDACAO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA	12	72,92%	3.000,00	143,75%	0,00	3.000,00
GE Imbituba	2385880	HOSPITAL SAO CAMILO	12	2,08%	12.000,00	22,92%	8.000,00	20.000,00
GE Ituporanga	2377829	HOSPITAL BOM JESUS	12	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	24.000,00
GE Joaçaba	2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	12	2,08%	12.000,00	0,00%	12.000,00	24.000,00
GE Mafra	2379333	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	12	16,67%	12.000,00	25,00%	8.000,00	20.000,00
GE Maravilha	2538180	HOSPITAL SAO JOSE DE MARAVILHA	12	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	24.000,00
GE Nova Veneza	2691558	HOSPITAL SAO MARCOS	12	0,00%	12.000,00	12,50%	12.000,00	24.000,00
GE Porto União	2543044	HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ	12	8,33%	12.000,00	8,33%	12.000,00	24.000,00
GE São Joaquim	2300516	HOSPITAL DE CARIDADE CORACAO DE JESUS	12	25,00%	8.000,00	10,42%	12.000,00	20.000,00
GE Saudades	2538229	HOSPITAL SAUDADES	12	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	24.000,00
GE Turvo	2305097	HSS HOSPITAL SAO SEBASTIAO	12	14,58%	12.000,00	60,42%	3.000,00	15.000,00
GE Vargeão	2411245	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE VARGEAO	12	4,17%	12.000,00	0,00%	12.000,00	24.000,00
GE Videira	2302500	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	12	25,00%	8.000,00	29,17%	8.000,00	16.000,00
GE Xanxerê	2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	12	22,92%	8.000,00	41,67%	5.000,00	13.000,00

TOTAL GERAL PNE 2023		305.000,00		280.000,00	585.000,00
-----------------------------	--	-------------------	--	-------------------	-------------------

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO QUADRIMESTRAL DAS METAS DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - PHC 2023								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	Início da Vigência	Meta % jan-abr 23	Valor do Desconto	Meta % mai-agos 23	Valor do Desconto	TOTAL DESCONTO
GM BLUMENAU	2558246	HOSPITAL SANTA ISABEL	6/2022	1,19%	4.800.000,00	2,66%	4.800.000,00	9.600.000,00
GM BLUMENAU	2558254	HOSPITAL SANTO ANTONIO	6/2022	51,96%	1.660.000,00	75,23%	996.000,00	2.656.000,00
GM BRUSQUE	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	3/2023	0,0%	255.000,00	13,97%	510.000,00	765.000,00
GM CHAPECÓ	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	5/2022	179,51%	0,00	217,57%	0	-
GM CONCÓRDIA	2303892	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	06/2022	4,72%	2.772.000,00	7,50%	2.772.000,00	5.544.000,00
GM CRICIÚMA	2758164	HOSPITAL SAO JOSE	5/2022	24,52%	2.816.000,00	30,27%	2.816.000,00	5.632.000,00
GM ITAJAÍ	2522691	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	5/2022	65,38%	1.056.000,00	45,20%	1.760.000,00	2.816.000,00
GM JARAGUÁ DO SUL	2306336	HOSPITAL SAO JOSE	5/2022	27,92%	1.976.000,00	43,01%	1.235.000,00	3.211.000,00
GM JOINVILLE	2436469	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	7/2022	0,00%	3.696.000,00	4%	3.696.000,00	7.392.000,00
GM LAGES	2504316	SOCIEDADE MAE DA DIVINA PROVIDENCIA HOSP N SRA PRAZERES	6/2022	24,69%	1.728.000,00	93,40%	432.000,00	2.160.000,00
GM RIO DO SUL	2568713	HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE	6/2022	22,88%	2.816.000,00	33,06%	2.816.000,00	5.632.000,00
GM SÃO BENTO DO SUL	2521792	HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMILIA	6/2022	17,50%	1.704.000,00	16,50%	1.704.000,00	3.408.000,00
GE CAÇADOR	2301830	HOSPITAL MAICÉ	5/2022	57,13%	1.155.000,00	56,13%	1.155.000,00	2.310.000,00
GE JOAÇABA	2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	5/2022	32,51%	1.896.000,00	73,35%	711.000,00	2.607.000,00
GE MAFRA	2379333	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	5/2022	46,27%	1.920.000,00	62,87%	720.000,00	2.640.000,00
GE PORTO UNIÃO	2543044	HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ	6/2022	5,50%	1.584.000,00	7,25%	1.584.000,00	3.168.000,00
GE TUBARÃO	2491710	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	6/2022	28,05%	2.784.000,00	2,55%	4.176.000,00	6.960.000,00
GE XANXERÊ	2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	5/2022	5,04%	2.556.000,00	3,19%	2.556.000,00	5.112.000,00
TOTAL GERAL AC 2023					37.174.000,00		34.439.000,00	71.613.000,00

Fonte: GMAPS/SES (2023).

Turvo	2305097	HSS HOSPITAL SAO SEBASTIAO	6/2022	69.103,67	20.345,26	35.363,21	25.049,79	6.910,37	11.056,59	48.372,57	42.844,28	60.811,23	250.753,29	31.344,16	125.376,64	376.129,93
Urubici	2300885	HOSPITAL SAO JOSE DE URUBICI	1/2023	61.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.679,68	0,00	0,00	8.585,92	12.265,60	1.533,20	6.132,80	18.398,40
Vargeão	2411245	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE VARGEAO	6/2022	73.840,88	18.449,42	13.290,30	7.647,43	82.701,79	59.072,70	35.443,62	36.920,44	48.734,98	302.260,68	37.782,59	151.130,34	453.391,02
Videira	2302500	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	5/2022	214.437,08	47.516,82	51.224,02	51.858,71	54.324,06	61.471,96	91.493,15	77.197,35	65.760,70	500.846,78	62.605,85	250.423,39	751.270,17
TOTAL					1.563.021,23	1.610.274,98	1.858.465,43	1.904.002,14	2.177.221,74	2.560.171,97	2.510.555,36	3.052.647,75	17.236.360,60	2.161.113,37	8.868.496,27	26.104.856,87

RELATÓRIO REPASSES FINANCEIROS GESTÃO ESTADUAL CUSTO MÉDIO DA PRODUÇÃO CIRURGIAS AC PHC - ANO 2023														Total até Agosto	Média Mensal	Previsão para Set, Out, Nov e Dez/2023	Previsão Anual 2023
Município	CNES	Estabelecimento Assistencial de Saúde	Janeiro de 2023	Fevereiro de 2023	Março de 2023	Abril de 2023	Mai de 2023	Junho de 2023	Julho de 2023	Agosto de 2023							
Caçador	2301830	Hospital Maicê	65.411,83	20.184,25	0,00	6.574,13	44.501,83	39.423,62	51.420,40	82.996,44	310.512,50	38.814,06	155.256,25	465.768,75			
Joaçaba	2560771	Hospital Universitário Santa Terezinha	105.385,92	1.548,25	40.508,69	12.691,83	133.098,28	805.515,49	23.963,77	9.660,77	1.132.373,00	141.546,63	566.186,50	1.698.559,50			
Mafra	2379333	Associação de Caridade São Vicente de Paulo	0,00	14.696,41	81.365,36	0,00	4.215,43	100.444,71	169.585,52	51.861,85	407.472,87	58.210,41	232.841,64	640.314,51			
Porto União	2543044	Hospital São Braz	0,00	0,00	0,00	0,00	145.306,96	19.037,02	0,00	0,00	164.343,98	20.543,00	82.171,99	246.515,97			
Tubarão	2491710	Hospital Nossa Senhora da Conceição	3.022,02	0,00	4.494,78	32.646,69	50.030,70	4.038,56	0,00	0,00	94.232,75	11.779,09	47.116,38	141.349,13			
Xanxerê	2411393	Hospital São Paulo - ASSEC	0,00	57.452,04	58.665,89	76.980,23	89.423,43	0,00	58.486,09	0,00	341.007,68	42.625,96	170.503,84	511.511,52			
TOTAL DE REPASSES			173.819,77	93.880,95	185.034,72	128.892,88	466.576,63	968.459,40	303.455,78	144.519,06	2.464.639,19	306.242,85	1.254.076,60	3.704.019,38			

REPASSES FINANCEIROS PRODUÇÃO PNE GE - PHC 2023					JANEIRO DE 2023	FEVEREIRO DE 2023	MARÇO DE 2023	ABRIL DE 2023	MAIO DE 2023	JUNHO DE 2023	JULHO DE 2023	AGOSTO DE 2023	Total até Agosto	Média Mensal	Previsão para Set, Out, Nov e Dez/2023	Previsão Anual 2023
Município	CNES	Hospital GE	PNE PHC	Custo Médio Produção	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC				
Caçador	2301830	HOSPITAL MAICE	12	14.196,24	2.366,04	2.366,04	0,00	10.647,18	7.098,12	0,00	0,00	7.098,12	29.575,50	3.696,94	14.787,75	44.363,25
Campos Novos	2379767	FUNDACAO HOSPITALAR DR JOSE ATHANASIO	12	14.196,24	0,00	1.183,02	4.732,08	3.549,06	1.183,02	1.183,02	1.183,02	3.549,06	16.562,28	2.070,29	8.281,14	24.843,42
Cunha Porã	2626667	HOSPITAL CUNHA PORA	12	14.196,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Içara	2420015	FUNDACAO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA	12	14.196,24	3.549,06	9.464,16	16.562,28	11.830,20	21.294,36	18.928,32	26.026,44	15.379,26	123.034,08	15.379,26	61.517,04	184.551,12
Imbituba	2385880	HOSPITAL SAO CAMILO	12	14.196,24	0,00	0,00	0,00	1.183,02	0,00	8.281,14	0,00	4.732,08	14.196,24	1.774,53	7.098,12	21.294,36
Ituporanga	2377829	HOSPITAL BOM JESUS	12	14.196,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Joaçaba	2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	12	14.196,24	1.183,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,02	147,88	591,51	1.774,53
Mafra	2379333	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	12	14.196,24	2.366,04	1.183,02	4.732,08	1.183,02	4.732,08	5.915,10	1.183,02	2.366,04	23.660,40	2.957,55	11.830,20	35.490,60
Maravilha	2538180	HOSPITAL SAO JOSE DE MARAVILHA	12	14.196,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nova Veneza	2691558	HOSPITAL SAO MARCOS	12	14.196,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,02	5.915,10	0,00	7.098,12	887,27	3.549,06	10.647,18
Porto União	2543044	HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ	12	14.196,24	0,00	2.366,04	1.183,02	1.183,02	0,00	1.183,02	2.366,04	1.183,02	9.464,16	1.183,02	4.732,08	14.196,24
São Joaquim	2300516	HOSPITAL DE CARIDADE CORACAO DE JESUS	12	14.196,24	5.915,10	0,00	5.915,10	2.366,04	2.366,04	0,00	3.549,06	0,00	20.111,34	2.513,92	10.055,67	30.167,01
Saudades	2538229	HOSPITAL SAUDADES	12	14.196,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turvo	2305097	HSS HOSPITAL SAO SEBASTIAO	12	14.196,24	0,00	2.366,04	3.549,06	2.366,04	1.183,02	9.464,16	23.660,40	0,00	42.588,72	5.323,59	21.294,36	63.883,08
Vargeão	2411245	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE VARGEAO	12	14.196,24	1.183,02	1.183,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366,04	295,76	1.183,02	3.549,06
Videira	2302500	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	12	14.196,24	2.366,04	4.732,08	4.732,08	2.366,04	3.549,06	4.732,08	5.915,10	2.366,04	30.758,52	3.844,82	15.379,26	46.137,78
Xanxerê	2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	12	14.196,24	2.366,04	1.183,02	7.098,12	2.366,04	9.464,16	0,00	8.281,14	5.915,10	36.673,62	4.584,20	18.336,81	55.010,43
TOTAL PNE GE					21.294,36	26.026,44	48.503,82	39.039,66	50.869,86	50.869,86	78.079,32	42.588,72	357.272,04	44.659,01	178.636,02	535.908,06

Fonte: GMAPS/AVA/SES (2023)

Município	CNES	Hospital GM	Custo Médio Produção	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	Valor PHC	até aqui	Media Mensal	Set, Out, Nov e Dez/2023	Anual PHC 2023
Biguaçu	7486596	HOSPITAL REGIONAL HELMUTH NASS	14.196,24	14.196,24	11.830,20	10.647,18	15.379,26	13.013,22	4.732,08	20.111,34	16.562,28	106.471,80	13.308,98	53.235,90	159.707,70	
Brusque	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	14.196,24	1.183,02	4.732,08	8.281,14	10.647,18	5.915,10	5.915,10	3.549,06	4.732,08	44.954,76	5.619,35	22.477,38	67.432,14	
Canoinhas	2491249	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	14.196,24	0,00	0,00	1.183,02	2.366,04	0,00	4.732,08	2.366,04	2.366,04	13.013,22	1.626,65	6.506,61	19.519,83	
Chapecó	7286082	HOSPITAL DA CRIANCA AUGUSTA MULLER BOHNER	14.196,24	3.549,06	0,00	0,00	2.366,04	8.281,14	3.549,06	1.183,02	0,00	18.928,32	2.366,04	9.464,16	28.392,48	
Concórdia	2303892	HOSPITAL SAO FRANCISCO	14.196,24	1.183,02	2.366,04	3.549,06	1.183,02	2.366,04	4.732,08	4.732,08	2.366,04	22.477,38	2.809,67	11.238,69	33.716,07	
Dionísio Cerqueira	2658372	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	14.196,24	2.366,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366,04	295,76	1.183,02	3.549,06	
Indaial	2521873	HOSPITAL BEATRIZ RAMOS	14.196,24	1.183,02	0,00	1.183,02	1.183,02	2.366,04	0,00	0,00	0,00	5.915,10	739,39	2.957,55	8.872,65	
Itajaí	2744937	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO	14.196,24	4.732,08	4.732,08	3.549,06	4.732,08	3.549,06	2.366,04	4.732,08	2.366,04	30.758,52	3.844,82	15.379,26	46.137,78	
Jaraguá do Sul	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA	14.196,24	4.732,08	5.915,10	4.732,08	13.013,22	3.549,06	7.098,12	4.732,08	0,00	43.771,74	5.471,47	21.885,87	65.657,61	
Joinville	2521296	HOSPITAL BETHESDA	14.196,24	3.549,06	7.098,12	5.915,10	9.464,16	9.464,16	8.281,14	7.098,12	7.098,12	57.967,98	7.246,00	28.983,99	86.951,97	
Lages	2662914	HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM	14.196,24	1.183,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.098,12	8.281,14	1.035,14	4.140,57	12.421,71	
Laguna	2558017	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	14.196,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,02	1.183,02	3.549,06	5.915,10	739,39	2.957,55	8.872,65	
Rio do Sul	2379627	HOSPITAL SAMARIA	14.196,24	1.183,02	11.830,20	10.647,18	7.098,12	11.830,20	8.281,14	8.281,14	7.098,12	66.249,12	8.281,14	33.124,56	99.373,68	
Urussanga	2419653	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO HNCS	14.196,24	0,00	4.732,08	0,00	0,00	0,00	1.183,02	1.183,02	1.183,02	7.098,12	887,27	3.549,06	10.647,18	
TOTAL PNE GM				39.039,66	53.235,90	49.686,84	67.432,14	60.334,02	50.869,86	59.151,00	54.418,92	434.168,34	54.271,04	217.084,17	651.252,51	

Fonte: GMAPS/AVA/SES (2023)

Pouso Redondo	2377225	Sociedade Hospitalar Comunidade Annegret Neitzke	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 336.000,00	
Praia Grande	2305623	Associação Hospitalar Nossa Senhora De Fátima	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 371.500,00	R\$ 371.500,00	R\$ 1.559.000,00	R\$ 155.900,00	R\$ 311.800,00	R\$ 1.870.800,00
Presidente Getúlio	2377330	Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 312.000,00
Rio do Campo	2377462	Associação Cultural Beneficente São José											R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 54.000,00
Rio dos Cedros	6273874	Associação da REDEH de Beneficência Cristã – Hospital Dom Bosco	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 111.000,00	R\$ 666.000,00
Rio Fortuna	2386038	Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna	R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 240.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 288.000,00
Salette	2377632	Hospital e Maternidade Santa Terezinha	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 288.000,00
Santa Cecília	2302748	Hospital e Maternidade Santa Cecília	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 1.060.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 1.272.000,00
São Carlos	2538571	Sociedade Hospitalar Padre João Berthier	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 444.000,00
São João do Oeste	2378167	Hospital Santa Casa Rural	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 288.000,00
São Joaquim	2300516	Hospital de Caridade Coração de Jesus	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 924.000,00
São José do Cedro	2378809	Associação Beneficente Hospitalar de Cedro - Hospital de Cedro	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 335.000,00	R\$ 33.500,00	R\$ 67.000,00	R\$ 402.000,00
São Lourenço do Oeste	2553155	Fundação Hospitalar São Lourenço	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 245.000,00	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00	R\$ 294.000,00	
Saudades	2538229	Associação Hospitalar Beneficente de Saudades	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 276.000,00	
Sombrio	2672839	Hospital Dom Joaquim	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 2.743.000,00	R\$ 274.300,00	R\$ 548.600,00	R\$ 3.291.600,00
Taió	2377616	Hospital e Maternidade Dona Lisette	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 670.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 134.000,00	R\$ 804.000,00	
Tijucas	2626659	Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital São José				R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 135.000,00
Timbé do Sul	2299569	Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 47.000,00	R\$ 258.500,00	R\$ 25.850,00	R\$ 51.700,00	R\$ 310.200,00
Timbó	2537192	Ordem Aux. das Senhoras Evangélicas de Timbó	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 6.600.000,00
Treze de Maio	2778858	Fundação Médico Social Rural São Sebastião – Hospital São Sebastião	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 648.000,00
Trombudo Central	2377373	Hospital Trombudo Central	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 630.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 756.000,00
Tubarão	2491710	Sociedade Divina Providência - Hospital Nossa Senhora da Conceição	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 17.400.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 3.480.000,00	R\$ 20.880.000,00
Tunápolis	2378140	Associação Hospitalar de Tunápolis	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 525.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 630.000,00
Turvo	2305097	Hospital São Sebastião	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 396.000,00
Uruibici	2300885	Associação Franciscana São José	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 235.000,00	R\$ 23.500,00	R\$ 47.000,00	R\$ 282.000,00
Vargeão	2411245	Associação Hospitalar de Vargeão	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 324.000,00
Vidal Ramos	2377187	Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 312.000,00
Videira	2302500	IEAS - Hospital Divino Salvador	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 5.850.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 1.170.000,00	R\$ 7.020.000,00
Xanxerê	2411393	Hospital São Paulo - ASSEC	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 10.700.000,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 2.140.000,00	R\$ 12.840.000,00
Xaxim	2411415	Hospital Frei Bruno	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 175.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00	
		TOTAL	R\$ 13.812.200,00	R\$ 13.812.200,00	R\$ 13.779.700,00	R\$ 14.056.700,00	R\$ 14.056.700,00	R\$ 14.393.200,00	R\$ 14.388.200,00	R\$ 15.341.200,00	R\$ 15.634.200,00	R\$ 15.701.700,00	R\$ 144.976.000,00	R\$ 14.559.250,00	R\$ 29.118.500,00	R\$ 174.094.500,00	

Fonte: GMAPS/AVA/SES (2023)

TIPO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	VALOR SES	SITUAÇÃO	DATA DA SITUAÇÃO	PARCELA	VALOR PAGO	Janeiro	Data	Fevereiro	Data	Março	Data	Abril	Data	Maior	Data	Junho	Data	Julho	Data	Agosto	Data	
PHC 2023-1	Balneário Camboriú	Município - Hospital Municipal Ruth Cardoso	5.220.000,00	PAGO ABRIL	28/04/2023	870.000,00	2.610.000,00					1.740.000,00	20/4/23	870.000,00	28/4/23									
PHC 2023-1	Biguaçu	Hospital Regional Helmuth Nass - Beneficência Camiliana do Sul	2.139.000,00	PAGO INTEGRAL	25/08/2023	356.500,00	2.139.000,00									1.426.000,00	25/5/23	356.500,00	20/6/23	356.500,00	25/8/23			
PHC 2023-1	Blumenau	Hospital Santo Antônio - Fundação Hospitalar de	9.960.000,00	PAGO INTEGRAL	20/07/2023	1.660.000,00	9.960.000,00			3.320.000,00	9/3/23	1.660.000,00	9/3/23	1.660.000,00	17/5/23	1.660.000,00	25/5/23	1.660.000,00	20/7/23					
PHC 2023-1	Blumenau	Hospital Santa Isabel - Associação Congregação de	12.000.000,00	PAGO INTEGRAL	30/06/2023	2.000.000,00	12.000.000,00					5.000.000,00	13/4/23	2.000.000,00	28/4/23	3.000.000,00	26/6/23	2.000.000,00	30/6/23					
PHC 2023-1	Blumenau	Hospital Misericórdia - Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila	462.000,00	PAGO INTEGRAL	26/06/2023	77.000,00	462.000,00			154.000,00	9/3/23	77.000,00	9/3/22	77.000,00	30/5/23	77.000,00	20/6/23	77.000,00	26/6/23					
PHC 2023-1	Brusque	Hospital Azambuja Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux	3.660.000,00	PAGO INTEGRAL	26/06/2023	610.000,00	3.660.000,00			1.220.000,00	9/3/23	610.000,00	9/3/23	610.000,00	17/5/23	610.000,00	25/5/23	610.000,00	26/6/23					
PHC 2023-1	Chapecó	Hospital Da Criança Augusta Muller Bohner - Associação Hospitalar Lenoir Vargas	468.000,00	PAGO INTEGRAL	20/07/2023	78.000,00	468.000,00			156.000,00	9/3/23	78.000,00	9/3/23	78.000,00	22/5/23	78.000,00	25/5/23	78.000,00	20/7/23					
PHC 2023-1	Chapecó	Hospital Regional do Oeste - Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira	9.240.000,00	PAGO INTEGRAL	30/06/2023	1.540.000,00	9.240.000,00			3.080.000,00	6/3/23	1.540.000,00	6/3/23	1.540.000,00	22/5/23	1.540.000,00	25/5/23	1.540.000,00	30/6/23					
PHC 2023-1	Concórdia	Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco	6.960.000,00	PAGO INTEGRAL	22/08/2023	1.160.000,00	6.960.000,00			2.320.000,00	27/3/23	1.160.000,00	27/3/23	1.160.000,00	20/6/23	1.160.000,00	20/7/23	1.160.000,00	22/8/23					
PHC 2023-1	Criciúma	Hospital São José - Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho	10.560.000,00	PAGO INTEGRAL	20/06/2023	1.760.000,00	10.560.000,00			3.520.000,00	9/3/23	1.760.000,00	9/3/23	1.760.000,00	13/4/23	1.760.000,00	30/5/23	1.760.000,00	20/6/23					
PHC 2023-1	Dionísio Cerqueira	Hospital de Dionísio Cerqueira - Instituto Santé	504.000,00	PAGO MAIO	30/08/2023	84.000,00	420.000,00			168.000,00	13/3/23	84.000,00	13/3/23	84.000,00	25/8/23	84.000,00	30/8/23							
PHC 2023-1	Guaramirim	Hospital Santo Antônio - Instituto Sante	330.000,00	PAGO MAIO	26/06/2023	55.000,00	275.000,00			110.000,00	20/3/23	55.000,00	27/3/23	55.000,00	20/6/23	55.000,00	26/6/23							
PHC 2023-1	Indaial	Hospital Beatriz Ramos - Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos	1.440.000,00	PAGO INTEGRAL	30/06/2023	240.000,00	1.440.000,00			480.000,00	9/3/23	240.000,00	9/3/23	240.000,00	28/4/23	240.000,00	25/5/23	240.000,00	30/6/23					
PHC 2023-1	Itajaí	Hospital Universitário Univali - Instituto de Saúde Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo	1.956.000,00	PAGO JUNHO	20/06/2023	326.000,00	978.000,00									652.000,00	20/6/23	326.000,00	20/6/23					
PHC 2023-1	Itajaí	IPMMI - Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen	10.560.000,00	PAGO INTEGRAL	20/06/2023	1.760.000,00	10.560.000,00			3.520.000,00	6/3/23	1.760.000,00	9/3/23	1.760.000,00	28/4/23	1.760.000,00	25/5/23	1.760.000,00	20/6/23					
PHC 2023-1	Jaraguá do Sul	Associação do Hospital Jaraguá - Hospital e Maternidade	3.030.000,00	PAGO INTEGRAL	26/06/2023	505.000,00	3.030.000,00			1.010.000,00	9/3/23	505.000,00	9/3/23	505.000,00	17/5/23	505.000,00	30/5/23	505.000,00	26/6/23					
PHC 2023-1	Jaraguá do Sul	Hospital São José - Associação Hospitalar de São José	8.010.000,00	PAGO INTEGRAL	20/06/2023	1.335.000,00	8.010.000,00			2.670.000,00	9/3/23	1.335.000,00	9/3/23	1.335.000,00	17/5/23	1.335.000,00	25/5/23	1.335.000,00	20/6/23					
PHC 2023-1	Joinville	Hospital Bethesda	1.353.000,00	PAGO JUNHO	20/06/2023	225.500,00	676.500,00									451.000,00	25/5/23	225.500,00	20/6/23					
PHC 2023-1	Joinville	Hospital Municipal São José - Fundo Municipal de Saúde	9.240.000,00	PAGO MAIO	20/06/2023	1.540.000,00	4.620.000,00							3.080.000,00	31/5/23	1.540.000,00	20/6/23							
PHC 2023-1	Lages	Hospital Nossa Sra Dos Prazeres - Sociedade Mãe da Divina Providência	6.480.000,00	PAGO ABRIL	28/04/2023	1.080.000,00	3.240.000,00					2.160.000,00	20/4/23	1.080.000,00	28/4/23									
PHC 2023-1	Lages	Hospital Infantil Seara do Bem - Associação Beneficente Seara do Bem	1.857.000,00	PAGO ABRIL	13/04/2023	309.500,00	928.500,00					619.000,00	27/3/23	309.500,00	13/4/23									
PHC 2023-1	Laguna	Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos	2.376.000,00	PAGO JUNHO	21/08/2023	328.500,00	1.642.500,00							985.500,00	2/5/23	733.500,00	17/5/23	328.500,00	21/8/23					
PHC 2023-1	Nova Trento	Hospital Municipal Nossa Senhora Da Imaculada Conceição - FMS Nova Trento	228.000,00	PAGO JUNHO	10/07/2023	38.000,00	190.000,00					76.000,00	20/4/23	38.000,00	28/4/23	38.000,00	30/6/23	38.000,00	10/7/23					
PHC 2023-1	Orleans	Fundação Hospitalar Santa Otilia	522.000,00	PAGO INTEGRAL	11/08/2023	87.000,00	522.000,00			174.000,00	20/3/23	87.000,00	27/3/23	87.000,00	20/6/23	87.000,00	26/6/23	87.000,00	11/8/23					
PHC 2023-1	Quilombo	Hospital São Bernardo - Beneficência Camiliana do Sul	504.000,00	PAGO MAIO	21/08/2023	84.000,00	420.000,00			168.000,00	20/3/23	84.000,00	27/3/23	84.000,00	26/6/23	84.000,00	21/8/23							
PHC 2023-1	Rio do Sul	Hospital Regional Alto Vale - Fundação De Saúde do Alto Vale do Itajaí	10.560.000,00	PAGO MAIO	25/08/2023	1.760.000,00	8.800.000,00			3.520.000,00	9/3/23	1.760.000,00	9/3/23	1.760.000,00	31/7/23	1.760.000,00	25/8/23							
PHC 2023-1	Rio do Sul	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana - Hospital Samária	720.000,00	PAGO MAIO	20/07/2023	120.000,00	600.000,00			240.000,00	9/3/23	120.000,00	9/3/23	120.000,00	10/7/23	120.000,00	20/7/23							
PHC 2023-1	Rio Negrinho	Hospital Rio Negrinho - Fundação Hospitalar	1.638.000,00	PAGO INTEGRAL	25/08/2023	273.000,00	1.638.000,00					546.000,00	27/3/23	273.000,00	13/4/23	273.000,00	20/6/23	273.000,00	10/7/23	273.000,00	25/8/23			
PHC 2023-1	Santo Amaro da	Hospital São Francisco	318.000,00	PAGO MAIO	25/05/2023	53.000,00	265.000,00			106.000,00	20/3/23	53.000,00	27/3/23	53.000,00	17/5/23	53.000,00	25/5/23							
PHC 2023-1	São Bento do Sul	Hospital e Maternidade Sagrada Família - Sociedade Padre Eduardo Michelis	4.440.000,00	PAGO INTEGRAL	10/07/2023	740.000,00	4.440.000,00			1.480.000,00	9/3/23	740.000,00	9/3/23	740.000,00	30/5/23	740.000,00	30/6/23	740.000,00	10/7/23					
PHC 2023-1	Seara	Hospital São Roque de Seara - Beneficência Camiliana do Sul	522.000,00	PAGO JUNHO	25/08/2023	87.000,00	435.000,00					174.000,00	13/4/23	87.000,00	28/4/23	87.000,00	21/8/23	87.000,00	25/8/23					

PHC 2023-1	Três Barras	Hospital Félix da Costa Gomes - Fundação Hospitalar de Três Barras	645.000,00	PAGO JUNHO	20/07/2023	107.500,00	215.000,00								215.000,00	10/7/23	107.500,00	20/7/23					
PHC 2023-1	Urussanga	Hospital Nossa Senhora da Conceição	666.000,00	PAGO INTEGRAL	20/07/2023	111.000,00	666.000,00			222.000,00	20/3/23	111.000,00	20/3/23	111.000,00	22/5/23	111.000,00	10/7/23	111.000,00	20/7/23				
PHC 2023-2	Chapecó	Hospital Regional do Oeste - Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira	9.240.000,00	PAGO AGOSTO	30/08/2023	1.540.000,00	3.080.000,00															3.080.000,00	30/8/23
PHC 2023-2	Itajaí	IPMMI - Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen	10.560.000,00	PAGO AGOSTO	30/08/2023	1.760.000,00	3.520.000,00															3.520.000,00	30/8/23
PHC 2023-2	Jaraguá do Sul	Hospital São José - Associação Hospitalar de São José	8.010.000,00	PAGO AGOSTO	30/08/2023	1.335.000,00	2.670.000,00															2.670.000,00	30/8/23



OFÍCIO Nº 2495/2023 SES 263888/2023

Florianópolis, 12 de dezembro de 2023.

Senhora Superintendente,

Com expressivas saudações, apresento a presente correspondência com o propósito de solicitar esclarecimentos concernentes à Política Hospitalar Catarinense, destacando, em particular, as seguintes indagações:

1. Qual é o valor dos incentivos da Política Hospitalar Catarinense contemplados nas leis orçamentárias para o exercício financeiro de 2023?
2. Diante das informações fornecidas pela GMAPS (pp. 05 e 06) acerca do total dos incentivos da Política Hospitalar Catarinense previstos para o ano de 2023, seria possível afirmar que esse montante está contemplado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2023?

Sendo estes os questionamentos pertinentes, deixo expressa a autorização para esta Superintendência fornecer informações adicionais que julgar relevantes.

Atenciosamente,

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde
Deputada Federal (licenciada)
(assinado digitalmente)

À Senhora
ALBA SÔNIA DOS SANTOS
Superintendente
Fundo Estadual de Saúde (SFS)
Secretaria de Estado da Saúde
Florianópolis - SC

Red. GABS/LML(DB)

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoio@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JYX310J6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 12/12/2023 às 20:05:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNjM4ODhfMjY2NDcyXzlwMjNfSIiYmZEWsSjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00263888/2023** e o código **JYX310J6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Unidade Gestora	480091	Fundo Estadual de Saúde										
Gestão	48091	Fundo Estadual de Saúde										
Mês Referência	Dezembro		Valores Consulta	Acumulado até o mês			Tipo Demonstração	Execução				
Fonte Recurso	1.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	Subação	011325	Manutenção da política hospitalar catarinense.		Desconsiderar DC	Não				
Fonte Detalhada	Não											
UG Administrativa	Não											

<u>Agrupamento</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Atualizado</u>	<u>Pré-Empenhado</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Disponível</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>A Liquidar</u>	<u>A Pagar</u>	<u>%</u>
Total	563.654.146,00 D	413.039.526,24 D	628.000,00 C	387.743.290,71 C	4.668.235,53 C	376.069.590,71 C	342.486.190,71 C	11.673.700,00 C	33.583.400,00 C	93,88
Executivo	563.654.146,00 D	413.039.526,24 D	628.000,00 C	387.743.290,71 C	4.668.235,53 C	376.069.590,71 C	342.486.190,71 C	11.673.700,00 C	33.583.400,00 C	93,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

INFORMAÇÃO SFS nº 019/2023

Florianópolis, 13 de dezembro de 2023

Referência: Processo SES 00263888/2023.
Política Hospitalar Catarinense de 2023.

Senhora Secretária,

Na Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária Anual), estava contemplado, inicialmente, o valor de R\$ 608.104.146,00 para a subação 011325 – Manutenção da Política Hospitalar Catarinense. Com as deduções feitas por emendas parlamentares não impositivas constantes na LOA, chega-se ao valor de R\$ 561.654.146,00. Todavia, no início do ano, a dotação inicial na subação 11325 era de R\$ 563.654.146,00, conforme extrai-se do relatório de execução orçamentária gerado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF acima anexado.

Ao longo do ano, foram realizados remanejamentos, os quais deduziram valores da referida subação, restando um saldo orçamentário de R\$ 413.039.526,24, sendo que este já foi quase totalmente executado. Assim, pode-se afirmar que o valor de R\$ 410.135.765,27 estimado pela GMAPS em seu Parecer n. 012/2023 estava contemplado na LOA de 2023 e permanece coberto pelo orçamento, mesmo após os remanejamentos efetuados ao longo do ano que deduziram valores da subação 11325.

Respeitosamente,

Alba Sonia dos Santos
Superintendente do Fundo Estadual de Saúde
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JB8UN105**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALBA SONIA DOS SANTOS (CPF: 908.XXX.399-XX) em 13/12/2023 às 17:41:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2018 - 14:45:05 e válido até 29/08/2118 - 14:45:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNjM4ODhfMjY2NDcyXzlwMjNfSkI4VU4xMDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00263888/2023** e o código **JB8UN105** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PROCESSAMENTO EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO QUADRIMESTRAL FÍSICO E FINANCEIRO DAS METAS DAS CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PHC 2022

Gestão/Município	CNES	ESTABELECIMENTO	Vigência	Meta % mai - ago 22	Total Pactuado	Valor do Desconto	Meta % set - dez 22	Total Pactuado	Valor do Desconto	TOTAL DESC. ANUAL 2022
GM Hosp Azambuja	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	01/06/2022	56,67%	1.500.000,00	375.000,00	46,00%	2.000.000,00	500.000,00	875.000,00
GM Hosp Jaraguá	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA	01/05/2022	49,00%	2.000.000,00	500.000,00	19,00%	2.000.000,00	1.200.000,00	1.700.000,00
GM Hosp Biguaçu	7486596	HOSPITAL REGIONAL HELMUTH NASS	01/06/2022	50,00%	904.500,00	226.125,00	55,83%	1.206.000,00	301.500,00	527.625,00
GM Hosp Blumenau	2522209	HOSPITAL MISERICORDIA	01/05/2022	71,79%	208.000,00	31.200,00	57,86%	208.000,00	52.000,00	83.200,00
GM Hosp Canelinha	2596784	FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA	01/07/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	0,00%	64.000,00	38.400,00	38.400,00
GM Hosp Canoinhas	2491249	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	01/11/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	15,00%	104.000,00	62.400,00	62.400,00
GM Hosp da Criança de Chapecó	7286082	HOSPITAL DA CRIANÇA AUGUSTA MULLER BOHNER	01/06/2022	57,14%	219.000,00	54.750,00	21,79%	292.000,00	116.800,00	171.550,00
GM Hosp Dionísio Cerqueira	2658372	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	01/05/2022	54,86%	196.000,00	49.000,00	3,13%	196.000,00	117.600,00	166.600,00
GM Hosp Guarimir	2492342	HOSPITAL SANTO ANTONIO GUARAMIRIM	01/06/2022	33,44%	165.000,00	66.000,00	0,08%	220.000,00	132.000,00	198.000,00
GM Hosp Indaial	2521873	HOSPITAL BEATRIZ RAMOS	01/06/2022	35,00%	540.000,00	216.000,00	5,00%	720.000,00	432.000,00	648.000,00
GM Hosp Itajaí	2744937	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO	01/07/2022	41,95%	297.000,00	74.250,00	42,95%	1.188.000,00	297.000,00	371.250,00
GM Hosp Itapema	2303167	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	01/09/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	29,50%	104.000,00	41.600,00	41.600,00
GM Hosp Gaspar	2691485	HOSPITAL DE GASPAS	01/06/2023	Não Pactuado	0,00	0,00	Não Pactuado	0,00	0,00	0,00
GM Hosp de Joinville Bethesda	2521296	HOSPITAL BETHESDA	01/08/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	51,67%	882.000,00	220.500,00	220.500,00
GM Hosp Lages Infantil	2662914	HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM	01/09/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	16,88%	1.098.000,00	658.800,00	658.800,00
GM Hosp Laguna	2558017	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	01/07/2022	0,00%	477.000,00	286.200,00	1,88%	954.000,00	572.400,00	858.600,00
GM Hosp Lauro Muller	2419246	FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE	01/06/2022	33,33%	52.500,00	21.000,00	0,00%	70.000,00	42.000,00	63.000,00
GM Hosp Massaranduba	7847777	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO SCHREIBER	01/09/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	2,00%	78.000,00	46.800,00	46.800,00
GM Hosp Navegantes	2674327	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	01/06/2022	43,15%	174.000,00	43.500,00	9,15%	232.000,00	139.200,00	182.700,00
GM Hosp Orleans	2555840	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA	01/06/2022	33,33%	171.000,00	42.750,00	0,36%	228.000,00	136.800,00	179.550,00
GM Hosp Quilombo	2538342	HOSPITAL SAO BERNARDO	01/06/2022	36,19%	132.000,00	52.800,00	0,36%	176.000,00	105.600,00	158.400,00
GM Hosp Santo Amaro da Imperatriz	2418177	HOSPITAL SAO FRANCISCO	01/06/2022	33,33%	159.000,00	63.600,00	0,63%	212.000,00	127.200,00	190.800,00
GM Hosp São Francisco do Sul	7105088	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRACA	01/09/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	0,00%	792.000,00	475.200,00	475.200,00
GM Hosp São João Batista	2418967	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS	01/10/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	12,69%	171.000,00	102.600,00	102.600,00
GM Hosp Seara	2304155	HOSPITAL SAO ROQUE DE SEARA	01/05/2022	65,71%	228.000,00	34.200,00	31,43%	228.000,00	91.200,00	125.400,00
GM Hosp Samaria - Rio do Sul	2379627	HOSPITAL SAMARIA	01/06/2022	36,67%	180.000,00	72.000,00	24,64%	240.000,00	96.000,00	168.000,00
GM Hosp Rio Negrinho	2521695	HOSPITAL RIO NEGRINHO	01/06/2022	57,22%	729.000,00	182.250,00	30,00%	972.000,00	388.800,00	571.050,00
GM Hosp Três Barras	2490935	HOSPITAL FELIX DA COSTA GOMES	01/07/2022	6,43%	102.000,00	61.200,00	52,14%	204.000,00	51.000,00	112.200,00
GM Hosp Urussanga	2419653	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO HNSC	01/05/2022	50,00%	264.000,00	66.000,00	5,71%	264.000,00	158.400,00	224.400,00
MC Hosp Angelina	2418304	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	01/06/2023	Não Pactuado	0,00	0,00	0,00%	58.000,00	34.800,00	34.800,00
MC Hosp Arabutã	2691493	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	01/11/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	23,00%	44.000,00	17.600,00	17.600,00
MC Hosp Bom Retiro	2665085	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	01/09/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	46,00%	78.000,00	19.500,00	19.500,00
MC Hosp Braço do Norte	2665883	HOSPITAL SANTA TERESINHA	01/05/2022	58,54%	1.314.000,00	197.100,00	32,29%	1.314.000,00	525.600,00	722.700,00
MC Hosp Campo Alegre	2664992	HOSPITAL SAO LUIZ	01/06/2022	43,95%	132.000,00	33.000,00	3,89%	176.000,00	105.600,00	138.600,00
MC Hosp Campos Novos	2379767	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSE ATHANASIO	01/08/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	40,63%	918.000,00	229.500,00	229.500,00
MC Hosp Capinzal	2380331	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	01/07/2022	100,00%	120.000,00	0,00	38,21%	240.000,00	96.000,00	96.000,00
MC Hosp Coronel Freitas	2537958	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE CORONEL FREITAS	01/06/2022	35,76%	75.000,00	30.000,00	30,45%	100.000,00	40.000,00	70.000,00
MC Hosp Cunha Porã	2626667	HOSPITAL CUNHA PORÁ	01/05/2022	58,00%	66.000,00	16.500,00	12,00%	66.000,00	39.600,00	56.100,00
MC Hosp Curitibaanos	2302101	HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ	01/08/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	16,67%	2.560.000,00	1.536.000,00	1.536.000,00
MC Hosp Descanso	2378876	FUNDAÇÃO MÉDICA	01/05/2022	65,00%	94.000,00	14.100,00	19,50%	94.000,00	56.400,00	70.500,00
MC Hosp Faxinal dos Guedes	2652099	HOSPITAL SAO CRISTOVAO	01/08/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	19,16%	96.000,00	57.600,00	57.600,00

MC Hosp Fraiburgo	7274351	ASSOCIACAO FRAIBURGUENSE DE SAUDE COLETIVA AFSC	01/07/2022	8,71%	468.000,00	280.800,00	16,86%	936.000,00	561.600,00	842.400,00
MC Hosp Guaraciaba	2378116	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL SAO LUCAS	01/06/2022	58,00%	78.000,00	19.500,00	44,50%	104.000,00	26.000,00	45.500,00
MC Hosp Içara	2420015	FUNDACAO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA	01/05/2022	50,63%	972.000,00	243.000,00	0,00%	972.000,00	583.200,00	826.200,00
MC Hosp Imbituba	2385880	HOSPITAL SAO CAMILO	01/06/2022	60,71%	195.000,00	29.250,00	22,14%	260.000,00	104.000,00	133.250,00
MC Hosp Iporã do Oeste	2378183	HOSPITAL DE IPORA	01/08/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	3,00%	112.000,00	67.200,00	67.200,00
MC Hosp Itá	2691566	HOSPITAL SAO PEDRO	01/05/2022	70,63%	112.000,00	16.800,00	59,52%	112.000,00	28.000,00	44.800,00
MC Hosp Itapiranga	5749018	SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA	01/05/2022	50,00%	192.000,00	48.000,00	0,00%	192.000,00	115.200,00	163.200,00
MC Hosp Ituporanga	2377829	HOSPITAL BOM JESUS	01/08/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	31,67%	1.062.000,00	424.800,00	424.800,00
MC Hosp Jacinto Machado	2299836	HOSPITAL SAO ROQUE	01/05/2022	50,00%	100.000,00	25.000,00	55,00%	100.000,00	25.000,00	50.000,00
MC Hosp Maravilha	2538180	HOSPITAL SAO JOSE DE MARAVILHA	01/06/2022	55,56%	810.000,00	202.500,00	20,64%	1.080.000,00	432.000,00	634.500,00
MC Hosp Meleiro	2305534	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	01/05/2022	78,50%	142.000,00	21.300,00	91,50%	142.000,00	14.200,00	35.500,00
MC Hosp Mondai	2378108	HOSPITAL MONDAI	01/07/2022	0,00%	59.000,00	35.400,00	0,00%	118.000,00	70.800,00	106.200,00
MC Hosp Morro da Fumaça	2419378	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	01/06/2022	22,50%	549.000,00	219.600,00	39,38%	1.098.000,00	439.200,00	658.800,00
MC Hosp Nova Erechim	2538148	HOSPITAL NOVA ERECHIM	01/09/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	53,00%	106.000,00	26.500,00	26.500,00
MC Hosp Nova Veneza	2691558	HOSPITAL SAO MARCOS	01/06/2022	37,33%	90.000,00	36.000,00	48,00%	120.000,00	30.000,00	66.000,00
MC Hosp Palmitos	2664984	HOSPITAL PALMITOS	01/07/2022	27,14%	128.000,00	51.200,00	20,71%	256.000,00	102.400,00	153.600,00
MC Hosp Peritiba	2689863	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA	01/05/2022	Não Pactuado	27.500,00	0,00	38,00%	110.000,00	44.000,00	44.000,00
MC Hosp Penha	2691469	HOSPITAL DE PENHA	01/09/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	55,00%	128.000,00	32.000,00	32.000,00
MC Hosp Pinhalzinho	2537826	HOSPITAL DE PINHALZINHO	01/06/2022	34,76%	126.000,00	50.400,00	65,00%	168.000,00	25.200,00	75.600,00
MC Hosp Pomerode	2513838	HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO	01/07/2022	48,57%	88.000,00	22.000,00	46,79%	176.000,00	44.000,00	66.000,00
MC Hosp Praia Grande	2305623	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	01/05/2022	61,64%	308.000,00	46.200,00	29,20%	308.000,00	123.200,00	169.400,00
MC Hosp Presidente Getúlio	2377330	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA	01/10/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	2,00%	78.000,00	46.800,00	46.800,00
MC Hosp Rio dos Cedros	6273874	HOSPITAL DOM BOSCO	01/08/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	12,69%	122.000,00	73.200,00	73.200,00
MC Hosp Rio Fortuna	2386038	HOSPITAL DE RIO FORTUNA	01/06/2022	34,00%	49.500,00	19.800,00	34,50%	66.000,00	26.400,00	46.200,00
MC Hosp Santa Cecília	2302748	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECILIA	01/05/2022	52,86%	204.000,00	51.000,00	12,86%	204.000,00	122.400,00	173.400,00
MC Hosp São Carlos	2538571	ASSOCIACAO HOSPITALAR PE JOAO BERTHIER	01/05/2022	66,79%	148.000,00	22.200,00	42,26%	148.000,00	37.000,00	59.200,00
MC Hosp São João do Oeste	2378167	HOSPITAL SANTA CASA RURAL	01/05/2022	50,23%	96.000,00	24.000,00	0,23%	96.000,00	57.600,00	81.600,00
MC Hosp São Joaquim	2300516	HOSPITAL DE CARIDADE CORACAO DE JESUS	01/07/2022	8,57%	84.000,00	50.400,00	27,14%	168.000,00	67.200,00	117.600,00
MC Hosp São José do Cedro	2378809	HOSPITAL CEDRO	01/07/2022	0,00%	67.000,00	40.200,00	1,00%	134.000,00	80.400,00	120.600,00
MC Hosp Saudades	2538229	HOSPITAL SAUDADES	01/08/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	7,50%	72.000,00	43.200,00	43.200,00
MC Hosp Sombrio	2672839	HOSPITAL DOM JOAQUIM	01/10/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	30,88%	256.000,00	102.400,00	102.400,00
MC Hosp Taió	2377616	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE	01/09/2022	Não Pactuado	0,00	0,00	5,46%	148.000,00	88.800,00	88.800,00
MC Hosp Timbó do Sul	2299569	HOSPITAL SANTO ANTONIO AHSA	01/06/2022	53,33%	70.500,00	17.625,00	34,38%	94.000,00	37.600,00	55.225,00
MC Hosp Timbó	2537192	HOSPITAL E MATERNIDADE OASE	01/06/2022	54,00%	1.560.000,00	390.000,00	37,33%	2.080.000,00	832.000,00	1.222.000,00
MC Hosp Treze de Maio	2778858	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	01/07/2022	66,43%	108.000,00	16.200,00	63,21%	216.000,00	32.400,00	48.600,00
MC Hosp Tunápolis	2378140	HOSPITAL DE TUNAPOLIS	01/06/2022	42,67%	82.500,00	20.625,00	23,00%	110.000,00	44.000,00	64.625,00
MC Hosp Turvo	2305097	HSS HOSPITAL SAO SEBASTIAO	01/06/2022	56,00%	84.000,00	21.000,00	52,00%	112.000,00	28.000,00	49.000,00
MC Hosp Urubici	2300885	HOSPITAL SAO JOSE DE URUBICI	01/01/2023	Não Pactuado	0,00	0,00	Não Pactuado	-	0,00	0,00
MC Hosp Vargeão	2411245	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE VARGEO	01/06/2022	70,51%	66.000,00	9.900,00	65,87%	88.000,00	13.200,00	23.100,00
MC Hosp Videira	2302500	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	01/05/2022	66,17%	2.200.000,00	330.000,00	32,00%	2.200.000,00	880.000,00	1.210.000,00
TOTAL GERAL MC 2022					19.763.000,00	5.168.425,00		35.899.000,00	15.393.100,00	20.561.525,00

TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PNE 0414020413				2º QD MAIO A AGOSTO 2022		3º QD SETEMBRO A DEZEMBRO 2022		TOTAL DESCONTO
Gestão/Município	CNES	Estabelecimento	PHC	META QUADRI %	VALOR A DESCONTAR	META QUADRI %	VALOR A DESCONTAR	
GM Biguaçu	7486596	HOSPITAL REGIONAL HELMUTH NASS	12	63,89%	2.250,00	83,33%	2.000,00	4.250,00
GM Brusque	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	12	52,78%	3.750,00	18,75%	12.000,00	15.750,00
GM Canoinhas	2491249	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	12	-	-	0,00%	6.000,00	6.000,00
GM Chapecó	7286082	HOSPITAL DA CRIANCA AUGUSTA MULLER BOHNER	12	41,67%	3.750,00	10,42%	12.000,00	15.750,00
GM Concórdia	2303892	HOSPITAL SAO FRANCISCO	12	33,33%	6.000,00	18,75%	12.000,00	18.000,00

GM Dionísio Cerqueira	2658372	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	12	52,08%	5.000,00	0,00%	12.000,00	17.000,00
GM Indaial	2521873	HOSPITAL BEATRIZ RAMOS	12	33,33%	6.000,00	6,25%	12.000,00	18.000,00
GM Itajaí	2744937	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO	12	16,67%	6.000,00	10,42%	12.000,00	18.000,00
GM Jaraguá do Sul	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA	12	50,00%	5.000,00	10,42%	12.000,00	17.000,00
GM Joinville	2521296	HOSPITAL BETHESDA	12	100,00%	0,00	70,83%	3.000,00	3.000,00
GM Lages	2662914	HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM	12	-	-	2,08%	12.000,00	12.000,00
GM Laguna	2558017	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	12	0,00%	6.000,00	0,00%	12.000,00	18.000,00
GM Rio do Sul	2379627	HOSPITAL SAMARIA	12	58,33%	3.750,00	104,17%	0,00	3.750,00
GM Urussanga	2419653	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO HNSC	12	52,08%	5.000,00	62,50%	3.000,00	8.000,00
GE Caçador	2301830	HOSPITAL MAICE	12	50,00%	5.000,00	10,42%	12.000,00	17.000,00
GE Campos Novos	2379767	FUNDACAO HOSPITALAR DR JOSE ATHANASIO	12	100,00%	0,00	10,42%	12.000,00	12.000,00
GE Cunha Porã	2626667	HOSPITAL CUNHA PORA	12	50,00%	5.000,00	0,00%	12.000,00	17.000,00
GE Içara	2420015	FUNDACAO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA	12	83,33%	2.000,00	66,67%	3.000,00	5.000,00
GE Imbituba	2385880	HOSPITAL SAO CAMILO	12	33,33%	6.000,00	12,50%	12.000,00	18.000,00
GE Ituporanga	2377829	HOSPITAL BOM JESUS	12	100,00%	0,00	0,00%	12.000,00	12.000,00
GE Joaçaba	2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	12	50,00%	5.000,00	0,00%	12.000,00	17.000,00
GE Mafra	2379333	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	12	60,42%	3.000,00	6,25%	12.000,00	15.000,00
GE Maravilha	2538180	HOSPITAL SAO JOSE DE MARAVILHA	12	33,33%	6.000,00	0,00%	12.000,00	18.000,00
GE Nova Veneza	2691558	HOSPITAL SAO MARCOS	12	33,33%	6.000,00	0,00%	12.000,00	18.000,00
GE Porto União	2543044	HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ	12	33,33%	6.000,00	14,58%	12.000,00	18.000,00
GE São Joaquim	2300516	HOSPITAL DE CARIDADE CORACAO DE JESUS	12	0,00%	6.000,00	18,75%	12.000,00	18.000,00
GE Saudades	2538229	HOSPITAL SAUDADES	12	100,00%	0,00	0,00%	12.000,00	12.000,00
GE Turvo	2305097	HSS HOSPITAL SAO SEBASTIAO	12	33,33%	6.000,00	33,33%	8.000,00	14.000,00
GE Vargêão	2411245	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE VARGEAO	12	33,33%	6.000,00	0,00%	12.000,00	18.000,00
GE Videira	2302500	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	12	64,58%	3.000,00	25,00%	8.000,00	11.000,00
GE Xanxerê	2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	12	68,75%	3.000,00	31,25%	8.000,00	11.000,00
TOTAL GERAL PNE 2022					120.500,00		305.000,00	425.500,00

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO QUADRIMESTRAL DAS METAS DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - PHC 2022								
MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	Início da Vigência	Meta % mai-ago 22	Valor do Desconto	Meta % set-dez 22	Valor do Desconto	TOTAL DESCONTO
GM BLUMENAU	2558246	HOSPITAL SANTA ISABEL	6/2022	34,76%	2.400.000,00	0,32%	4.800.000,00	7.200.000,00
GM BLUMENAU	2558254	HOSPITAL SANTO ANTONIO	6/2022	56,04%	1.245.000,00	66,70%	996.000,00	2.241.000,00
GM BRUSQUE	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	3/2023	-%	-	-%	-	-
GM CHAPECÓ	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	5/2022	70,56%	924.000,00	165,73%	0,00	924.000,00
GM CONCÓRDIA	2303892	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	06/2022	33,33%	1.386.000,00	14,31%	2.772.000,00	4.158.000,00
GM CRICIÚMA	2758164	HOSPITAL SAO JOSE	5/2022	57,18%	1.760.000,00	25,01%	2.816.000,00	4.576.000,00
GM ITAJAÍ	2522691	HOSPITAL E MAT MARIETA KONDER BORNHAUSEN	5/2022	133,69%	0,00	236,99%	0,00	0,00
GM JARAGUÁ DO SUL	2306336	HOSPITAL SAO JOSE	5/2022	61,88%	1.235.000,00	21,32%	1.976.000,00	3.211.000,00
GM JOINVILLE	2436469	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	7/2022	15,79%	1.848.000,00	7,00%	3.696.000,00	5.544.000,00
GM LAGES	2504316	SOC MAE DA DIVINA PROVIDENCIA - HOSP N SRA DOS PRAZERES	6/2022	58,33%	810.000,00	32,93%	1.728.000,00	2.538.000,00
GM RIO DO SUL	2568713	HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE	6/2022	57,01%	1.320.000,00	23,80%	2.816.000,00	4.136.000,00
GM SÃO BENTO DO SUL	2521792	HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMILIA	6/2022	41,33%	532.500,00	9,00%	1.704.000,00	2.236.500,00
GE CAÇADOR	2301830	HOSPITAL MAICÉ	5/2022	119,88%	0,00	70,50%	693.000,00	693.000,00
GE JOAÇABA	2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	5/2022	94,78%	0,00	109,51%	0,00	0,00
GE MAFRA	2379333	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	5/2022	99,80%	0,00	66,09%	720.000,00	720.000,00
GE PORTO UNIÃO	2543044	HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ	6/2022	33,33%	792.000,00	2,50%	1.584.000,00	2.376.000,00
GE TUBARÃO	2491710	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	6/2022	66,87%	1.305.000,00	14,65%	4.176.000,00	5.481.000,00
GE XANXERÊ	2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	5/2022	50,60%	1.065.000,00	0,00%	2.556.000,00	3.621.000,00
TOTAL GERAL AC 2022					16.622.500,00		33.033.000,00	49.655.500,00

Fonte: GMAPS/SES (2023).



PARECER Nº 1715/2023/SES/COJUR/CONS

Processo: SES 00263888 /2023

Interessado: Gabinete da Secretária

Ementa: Minuta de Anteprojeto de Lei, que 'Consolida a legislação que propõe, no âmbito da Política Hospitalar Catarinense (PHC), a não efetivação de descontos nos incentivos financeiros concedidos às instituições hospitalares filantrópicas ou sob administração municipal, assim como a isenção de sua obrigação de reembolsar os incentivos concedidos, diante da não consecução de metas quantitativas estabelecidas. Ao GABS.

RELATÓRIO

Chegou a esta Consultoria Jurídica Minuta de Anteprojeto de Lei, proposta pelo Gabinete desta Secretaria de Estado da Saúde, que propõe, no âmbito da Política Hospitalar Catarinense (PHC), a não efetivação de descontos nos incentivos financeiros concedidos às instituições hospitalares filantrópicas ou sob administração municipal, assim como a isenção de sua obrigação de reembolsar os incentivos concedidos, diante da não consecução de metas quantitativas estabelecidas.

Tendo em vista a pertinência temática, os autos tramitaram pela Gerência de Monitoramento, Avaliação e Processamento em Saúde, vinculada a Superintendência de Planejamento em Saúde desta Pasta, que juntou aos autos o Parecer 012/2023/SES/GMAPS.

Ademais, manifestação da Superintendência do Fundo Estadual de Saúde às fls. 21.

É o relatório necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos deste processo administrativo. Isso porque incumbe à COJUR prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que diz respeito ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração. Não lhe compete, porém, adentrar nos aspectos de conveniência



e oportunidade, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa.

No mais, cabe a este Órgão elaborar parecer analítico, fundamentado e conclusivo, a respeito da constitucionalidade, legalidade e regularidade formal das minutas de minuta provisória submetidos à sua análise pelos gestores da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

Para confecção de anteprojeto de lei é necessário observar o artigo 7º do Decreto n. 2.382, de 28 de agosto de 2014:

“Art. 7º A elaboração de anteprojetos de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:

I – a Secretaria de Estado proponente deverá consultar, previamente, os demais órgãos ou entidades afetos à matéria a ser disciplinada e instá-los para que se manifestem nos autos de processo a ser remetido à SCC;

II – a exposição de motivos deverá conter explicações substanciais de mérito e, em se tratando de anteprojeto de lei e medida provisória deve ainda subsidiar a mensagem governamental e o entendimento dos deputados, e, sempre que a proposição assim exigir, tramitá-la instruída com documentos, dados e justificativas técnicas ou jurídicas, como pareceres, informações, notas, relatórios, tabelas e gráficos;

III – a proposta de alteração de lei ou decreto deverá ser acompanhada de comparativo entre a redação em vigor e a pretendida, explicitando as modificações, devidamente fundamentadas técnica e juridicamente, bem como suas consequências.”

IV – a proposta que resultar em aumento de despesa deverá conter a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a cobertura da respectiva despesa e, antes do encaminhamento dos autos do processo para a DIAL, deverá ser:

a) instruída com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá entrar em vigor e nos 2 (dois) exercícios subsequentes, acompanhada do demonstrativo, das premissas e da metodologia de cálculo utilizados e com manifestação:

1. da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), por intermédio da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), sobre a viabilidade financeira da proposta; e

2. da Secretaria de Estado da Administração (SEA), órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, sobre o aumento ou não de despesa com a folha de pagamento, e caso a proposta trate de pessoal;



b) instruída com declaração do ordenador primário da despesa e da SEF de que o seu aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e

c) submetida à prévia autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG), nos termos da legislação em vigor;

V – o anteprojeto que implicar criação ou aumento de despesa para pessoas jurídicas de direito privado deverá:

a) ser submetido à prévia autorização do GGG, se for o caso, nos termos da legislação em vigor; e

O mesmo instrumento normativo esclarece que é competência da Casa Civil (CC), por meio da Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), a intermediação entre Executivo e Legislativo (art. 24), razão pela qual esclarecemos que, ao fim, esta manifestação será encaminhada ao referido órgão.

Ademais, cabe esclarecer as competências da DIAL quanto à redação do texto final da norma:

Art. 10. Compete à DIAL a redação final de anteprojeto de lei e de decreto, mensagem, ofício de encaminhamento, resposta a diligência, pedido de informação, moção, requerimento, indicação e demais solicitações oriundas da ALESC.

§ 1º Também é de competência da DIAL a numeração de lei, medida provisória, decreto, mensagem, ofício de encaminhamento, resposta a diligência, pedido de informação, moção, requerimento, indicação e demais solicitações oriundas da ALESC.

§ 2º Após a formatação das proposições de que trata o caput deste artigo e a aplicação da técnica legislativa, se não houver alterações substanciais, a gerência competente da DIAL encaminhará a versão final da minuta para análise e manifestação do proponente e de sua consultoria jurídica, por mensagem eletrônica, a ser respondida pelo mesmo meio, observado o disposto no § 1º do art. 4º e no art. 6º desta Instrução Normativa.

§ 3º Caso haja alterações substanciais na proposição original das minutas de que trata o § 2º deste artigo, os autos de processo deverão ser restituídos para análise e manifestação do proponente e de sua consultoria jurídica, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

§ 4º Todas as alterações redacionais solicitadas pelo proponente devem ser realçadas na minuta com cor que permita sua imediata visualização.

§ 5º O Diretor de Assuntos Legislativos ou as gerências da DIAL poderão consultar os órgãos proponentes, suas consultorias jurídicas, diretorias ou gerências, bem como os demais órgãos ou as demais entidades da administração pública estadual, por meio de mensagem eletrônica, a fim de sanar dúvidas pontuais quanto à redação de anteprojetos de lei e de decreto e se não for necessária a devolução dos autos de processo.

§ 6º As mensagens eletrônicas de que tratam os §§ 2º e 5º deste artigo e outras relacionadas diretamente à proposição deverão integrar os autos de processo e ser incluídas pelas gerências da DIAL como peças no SGP-e, excetuados os autos de processo com tramitação sigilosa, a pedido do proponente.” (Instrução Normativa n. 001SCC-DIAL, de 8 de outubro de 2014).



Quanto ao aspecto constitucional, ressalta-se que o Chefe do Poder Executivo possui competência para dispor sobre a matéria, conforme disciplinam os incisos I e III do artigo 71 da Constituição Estadual:

Art. 71. São atribuições privativas do Governador do Estado:

I - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

(...)

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

§ 4º No ano eleitoral, o parecer jurídico deverá ainda contemplar a análise da legalidade da proposição, observando a legislação em vigor e as diretrizes emanadas da Justiça Eleitoral.

Já no tocante às competências desta Secretaria, assim prevê a Lei Complementar n. 741/2019:

Art. 41. À SES compete, em observância aos princípios e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – desenvolver a capacidade institucional e definir políticas e estratégias de ação voltadas às macrofunções de planejamento, gestão, regulação, acompanhamento, avaliação e controle na área da saúde;

As razões técnicas pelas quais se justifica a alteração pretendida encontram-se colacionadas na Exposição de Motivos apresentadas pela Sra. Secretária de Estado da Saúde (fls. 47/60)

Portanto, não se verifica óbices jurídicos ao regular prosseguimento da propositura em questão.

Saliente-se, por fim, a necessidade de observância dos trâmites previstos no artigo 7º, IV do Decreto n. 2.382/2014, acaso se constate impacto financeiro da proposta, o que deverá, doravante, ser apurado pelos setores competentes.

CONCLUSÃO

Limitado ao exposto, **opina-se¹** pelo encaminhamento dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL, vinculada à Casa Civil do Estado de Santa Catarina, com a manifestação do setor técnico competente desta Secretaria de Estado da Saúde – SES.

¹A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE
CONSULTORIA JURÍDICA**

É o parecer, s.m.j.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

WEBER LUIZ DE OLIVEIRA
Procurador do Estado

De acordo com o Parecer Jurídico. À Diretoria de Assuntos Legislativos – SCC/DIAL.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F228RF5Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WEBER LUIZ DE OLIVEIRA** (CPF: 267.XXX.578-XX) em 19/12/2023 às 18:16:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:38 e válido até 13/07/2118 - 15:16:38.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 19/12/2023 às 18:28:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 10/06/2024 às 11:03:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAyNzY2NzdfMjc5NDA5XzlwMjNfRjlyOFJGNVE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00276677/2023** e o código **F228RF5Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER Nº 2/2024/SES/COJUR

Processo: SES 00263888 /2023

Interessado: Gabinete da Secretária

Ementa: Minuta de Anteprojeto de Lei, que “Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais”. Ao GABS.

RELATÓRIO

Retorna a esta Consultoria Jurídica Minuta de Anteprojeto de Lei, proposta pelo Gabinete desta Secretaria de Estado da Saúde, que propõe, no âmbito da Política Hospitalar Catarinense (PHC), a não efetivação de descontos nos incentivos financeiros concedidos às instituições hospitalares filantrópicas ou sob administração municipal, assim como a isenção de sua obrigação de reembolsar os incentivos concedidos, diante da não consecução de metas quantitativas estabelecidas.

Tramitado os autos para a Diretoria de Assuntos Legislativos, apontou-se considerações que foram acolhidas e incluídas no Anteprojeto de Lei, particularmente sobre o estabelecimento de data-limite inicial para a repactuação das metas.

Adicionou-se no Anteprojeto de Lei o artigo 2º, pelo qual se pretende autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a “não aplicar, aos convênios celebrados entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2023, a vedação estipulada no inciso V do artigo 35 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011”.

É o relatório necessário.



FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos deste processo administrativo. Isso porque incumbe à COJUR prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que diz respeito ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração. Não lhe compete, porém, adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa.

No mais, cabe a este Órgão elaborar parecer analítico, fundamentado e conclusivo, a respeito da constitucionalidade, legalidade e regularidade formal das minutas de minuta provisória submetidos à sua análise pelos gestores da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

De início, **reitera-se o Parecer n. 1715/2023** (p. 61-65), adicionando apenas alguns apontamentos necessários.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

No que se refere ao art. 2º do Anteprojeto de Lei, do ponto de vista material, tal autorização tem identidade com a Exposição de Motivos encartada às p. 47-60, no sentido de aliviar eventuais sanções que possam ser aplicadas às entidades de saúde. Assim foi motivado pela Secretária de Estado da Saúde no Ofício n. 156/2024 (p. 71):

Justifica-se tal acréscimo diante do fato de que uma parcela considerável das instituições beneficiárias de recursos provenientes de convênios, em virtude de um histórico de dificuldades financeiras previamente relatado na Exposição de Motivos nº 133-2023, utilizou os recursos para custear despesas anteriores à formalização dos convênios.

Destacamos, nesse contexto, que a dispensa da aplicação do inciso V do Art. 35 do Decreto nº 127/2011, já foi autorizada em ocasiões anteriores, conforme evidenciado pelos Decretos nº 1.976, de 3 de junho de 2022, e nº 1.615, de 13 de dezembro de 2021.

Do ponto de vista formal, suposta infração às disposições de um Decreto pode ser afastada pelo Poder Legislativo por intermédio da edição de lei formal, considerando se tratar de ato normativo superior e que dá a validade às normas que são decorrentes e inferiores à lei.

A respeito da solicitação da DIAL “sobre a existência ou não de renúncia de receita decorrente da proposição”, esclarece-se que, *s.m.j.*, não se evidencia renúncia de receita no Anteprojeto de Lei apresentado, porquanto se está diante, a rigor, de uma remissão da Administração Pública à uma sanção contratual-administrativa que não se caracteriza receita pública, desde que aprovado pelo Poder Legislativo,.



Com efeito, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, as receitas se classificam em correntes e de capital. Colhem-se da referida lei as seguintes definições descritas no art. 11:

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superavit do Orçamento Corrente.

Portanto, uma possível sanção administrativa pelo inadimplemento de uma relação jurídica contratual não se confunde com as definições legais de receita, não estando sequer programado no orçamento eventuais valores objeto do Anteprojeto de Lei como receitas. Se receita não se trata, conseqüentemente, **inexiste renúncia de receita na proposição legislativa em análise.**

A definição doutrinária de receita é oportuna:

É a entrada que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto, como elemento novo e positivo. Portanto receita pública é o ingresso de numerário aos cofres públicos, que servirá como fonte para fazer face às despesas públicas¹.

Ademais, mesmo que se considere os valores em análise como receita pública, o requisito do art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foi cumprido na Exposição de Motivos então apresentada, em que se vê que inexistirá impacto orçamentário e financeiro:

4. DA MANUTENÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS INCENTIVOS NA POLÍTICA HOSPITALAR DE CIRURGIAS E SEU IMPACTO NAS CONTAS PÚBLICAS

Em conformidade com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, é necessário esclarecer que a decisão de não efetuar descontos nos incentivos da Política Hospitalar de Cirurgias (PHC) em situações de não cumprimento das metas, assim como a proposição que apresento para Vossa apreciação, salvo melhor juízo, **não configura um risco para as contas públicas ou para o Fundo Estadual da Saúde.**

¹ LEITE, Harrison. **Manual de Direito Financeiro**, 7. ed., Salvador: Editora Juspodivm, 2018, p. 274.
Rua Esteves Júnior, 160, 8º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.115-350
Telefone: (48) 3664-8849; e-mail: cojur@saude.sc.gov.br



Isso se deve ao fato de que tanto Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022 quanto para o ano de 2023 previram orçamento para o pagamento integral dos incentivos da PHC. Em outras palavras, a quitação integral dos incentivos da Política Hospitalar de Cirurgias (PHC) sem a aplicação de descontos pelo não alcance das metas resulta em uma soma inferior à previsão orçamentária destinada à PHC na LOA para o exercício de 2023, estabelecida em R\$ 413.039.526,24, conforme informações fornecidas pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde (SFS).

Nesse sentido, o cruzamento das informações fornecidas pela Gerência de Monitoramento, Avaliação e Processamento em Saúde (GMAPS) e da SFS confirma a compatibilidade entre o pagamento integral dos incentivos da PHC com a LOA.

A SFS, ao ser indagada sobre o montante estabelecido para a concessão de incentivos da PHC, sem qualquer previsão de dedução, confirmou que tal valor encontra-se alocado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2023:

Assim, pode-se afirmar que o valor de R\$ 410.135.765,27 estimado pela GMAPS em seu Parecer n. 012/2023 estava contemplado na LOA de 2023 e permanece coberto pelo orçamento, mesmo após os remanejamentos efetuados ao longo do ano que deduziram valores da subação 11325.

Dessa forma, compreende-se que as contas públicas já contemplavam orçamento suficiente para o pagamento integral dos incentivos da PHC, eliminando a necessidade de aplicar descontos para cumprir com as metas e diretrizes estabelecidas nas leis orçamentárias.

Portanto, a decisão de não efetuar descontos e, por conseguinte, a concessão integral dos incentivos previstos pela PHC, não acarretou qualquer incompatibilidade com as metas fiscais. (grifos no original)

Por fim, complementa-se o Parecer n. 1715/2023 (p. 61-65) para destacar que o Anteprojeto de lei em análise **não afronta a legislação eleitoral**, considerando que suas proposições não se subsumem ao quanto estatui o art. 73, da Lei Federal n. 9.504/1997.

Portanto, não se verifica óbices jurídicos ao regular prosseguimento da propositura em questão.

Saliente-se, por fim, a necessidade de observância dos trâmites previstos no artigo 7º, IV do Decreto n. 2.382/2014, acaso se constate impacto financeiro da proposta, o que deverá, doravante, ser apurado pelos setores competentes.



CONCLUSÃO

Limitado ao exposto, reitera-se o Parecer n. 1715/2023 (p. 61-65), concluindo-se, em complemento, que não há renúncia de receita e inexistente infração à legislação eleitoral no Anteprojeto de Lei.

Assim, **opina-se** pelo encaminhamento dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL, vinculada à Casa Civil do Estado de Santa Catarina, com a manifestação do setor técnico competente desta Secretaria de Estado da Saúde – SES.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

WEBER LUIZ DE OLIVEIRA
Procurador do Estado

De acordo com o Parecer Jurídico.

À Diretoria de Assuntos Legislativos – SCC/DIAL.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DCSC1564**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WEBER LUIZ DE OLIVEIRA** (CPF: 267.XXX.578-XX) em 02/02/2024 às 17:51:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:38 e válido até 13/07/2118 - 15:16:38.
(Assinatura do sistema)

✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 10/06/2024 às 11:03:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNzY2NzdfMjc5NDA5XzlwMjNfRENTQzE1NjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00276677/2023** e o código **DCSC1564** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER n. 59/2024-PGE

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SES 276677/2023

Assunto: Minuta de anteprojeto de lei, que “Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais”.

Origem: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Interessado: Hospitais filantrópicos e hospitais municipais.

Minuta de anteprojeto de lei, que “Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais”. Análise de Termo de Transação. Ausência de outros reflexos em eventuais ações judiciais, que não os pretendidos pelo projeto de lei. Ausência de óbice para o prosseguimento. Recomendação. Inclusão de cláusula que autorize a SES a não buscar reembolso de valores pelo não cumprimento de metas.

Senhor Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica,

I - RELATÓRIO

Trata-se de minuta de anteprojeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais” (fls.. 69/70), e que possui a seguinte redação:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Saúde fica autorizada a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas entre 01 de julho de 2022 e 31 de dezembro de 2023 para instituições filantrópicas e hospitais públicos municipais.

Parágrafo único. A repactuação que trata o caput fica condicionada à celebração de Termo de Transação na forma do Anexo I, devendo as instituições filantrópicas e os hospitais municipais renunciarem eventuais créditos de produção cujo fato gerador seja anterior a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde fica autorizada a não aplicar, aos convênios celebrados entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2023, a vedação estipulada no inciso V do artigo 35 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



O anteprojeto de lei também está acompanhado de termo de transação, com a seguinte teor:

"[..].

TERMO DE TRANSAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo seu titular [Nome do Titular], doravante denominada "SES", e a instituição filantrópica/hospital municipal [Nome da Instituição], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado por seu dirigente [Nome do Representante], inscrito no CPF sob o nº [CPF], doravante denominado(a) "INSTITUIÇÃO", ajustam entre si:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O presente Termo de Transação tem por objetivo estabelecer as condições para a abstenção de descontos em incentivos ou a instauração de demandas para reembolso em face da INSTITUIÇÃO, bem como a renúncia pela INSTITUIÇÃO de créditos de produção cujo fato gerador seja anterior a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÕES

2.1 A SES se absterá de efetuar quaisquer descontos nos montantes devidos à INSTITUIÇÃO ou de adotar medidas de reembolso em virtude da não consecução das metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas até 31 de dezembro de 2023.

2.2 A INSTITUIÇÃO, em contrapartida, renuncia dos créditos inadimplidos pela SES, concernentes à produção cujo fato gerador seja anterior a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 O presente Termo de Transação terá vigência a partir da assinatura pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Transação em duas vias, de igual teor.

[..]."

Durante o trâmite do processo administrativo, a Gerência de Mensagens de Atos Legislativos sugeriu a realização de consulta à "Procuradoria-Geral do Estado (PGE), uma vez que a proposição contém termo de transação que poderia ter reflexo em demandas judiciais em que o Estado seja parte".

O processo está instruído com parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde, lavrado pelo Procurador do Estado Weber Luiz de Oliveira. (fls. 61/65 e 72/76).

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA**

Inicialmente, vale lembrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos que instruem os autos, pois incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, mas não lhe compete adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa. Assim, registra-se que o efetivo poder decisório passa ao largo do presente parecer, ao qual não é dado avaliar o juízo de mérito administrativo.

Pois bem. O presente processo administrativo foi encaminhado à Consultoria Jurídica para manifestação sobre o termo de transação que acompanha o anteprojeto de lei, em especial se este tem "*reflexo em demandas judiciais em que o Estado seja parte*" (fl. 66).

Quanto aos demais pontos do anteprojeto, já há manifestação da Consultoria Jurídica da SES, lavrada pelo Procurador do Estado Weber Luiz de Oliveira, a quem compete "*prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Secretário de Estado ao qual esteja administrativamente vinculado*" (artigo 6º, III, do Decreto Estadual n. 724/2007).

Em tempo, não foi levantada qualquer dúvida a respeito dos demais itens da minuta do anteprojeto, de modo que este parecer ficará restrito ao item levantado pela Gerência de Mensagens de Atos Legislativos.

Aliás, neste ponto, observa-se que não houve manifestação conclusiva da Consultoria Jurídica da SES sobre este questionamento. Contudo, entende-se que não há óbice para análise, tendo em vista que os autos não foram encaminhados em razão da complexidade da matéria, mas sim por ser a PGE o órgão de representação judicial do Estado, e o ponto a ser esclarecido versar sobre reflexos do termo de transação em processos judiciais em que Estado seja parte.

Assim, analisando-se a minuta do anteprojeto de lei e o termo de transação que o acompanha, entende-se que não há maiores reflexos em eventuais processos judiciais, senão aqueles pretendidos com a aprovação do anteprojeto de lei.

Com efeito, a cláusula 1º do termo trata acerca do "objeto" da transação, e dispõe que "*O presente Termo de Transação tem por objetivo estabelecer as condições para a abstenção de descontos em incentivos ou a instauração de demandas para reembolso em face da INSTITUIÇÃO, bem como a renúncia pela INSTITUIÇÃO de créditos de produção cujo fato gerador seja anterior a 31 de dezembro de 2022*".

Assim, nesta cláusula não se observa qualquer reflexo em eventuais ações judiciais, visto que, como já dito, versa apenas sobre o objeto.

A cláusula 2º, por sua vez, trata das condições do termo de transação.

Desta forma, o item 2.1 dispõe que "*A SES se absterá de efetuar quaisquer descontos nos montantes devidos à INSTITUIÇÃO ou de adotar medidas de **reembolso** em virtude da não consecução das metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas até 31 de dezembro de 2023*".

De acordo com esta cláusula, a SES não irá realizar qualquer desconto nos montantes devidos à instituição em virtude da ausência de cumprimento das metas estabelecidas até o dia 31/12/2023 e não irá buscar o reembolso de valores, em virtude do não cumprimento das metas anteriormente ajustadas.

Esta cláusula implicará na extinção de eventual processo judicial em trâmite, ajuizado pelo Estado para reembolso de valores que foram transferidos às instituições. Porém, pelo que se depreende do documento de páginas 47/60, expedido pela Secretaria Estadual da Saúde, é



justamente esta a finalidade do anteprojeto de lei. **Ou seja, não penalizar as instituições e não buscar a restituição dos valores:**

"[...].

*Com a devida deferência e respeito, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência a minuta de anteprojeto de lei que **propõe**, no âmbito da Política Hospitalar Catarinense (PHC), a **não efetivação de descontos nos incentivos financeiros concedidos às instituições hospitalares filantrópicas ou sob administração municipal, assim como a isenção de sua obrigação de reembolsar os incentivos concedidos, diante da não consecução de metas quantitativas estabelecidas.***

[...] (Grifado)

Há que se destacar que não cabe, neste parecer, analisar a conveniência da Administração em não buscar o reembolso de valores. Isto é questão de competência da Secretaria, e o motivo pelo qual a SES entendeu desta maneira foi devidamente esclarecido no documento de páginas 47/60.

Contudo, neste item, observa-se que não há nos artigos da minuta do anteprojeto de lei qualquer autorização legislativa para que o Estado deixe de buscar o reembolso de eventuais valores pelo não cumprimento das metas pactuadas.

Embora o artigo 1º, parágrafo único, faça menção ao Termo de Transação, entende-se prudente que conste no texto da lei que a SES está autorizada a se abster "*de efetuar quaisquer descontos nos montantes devidos à INSTITUIÇÃO ou de adotar medidas de reembolso em virtude da não consecução das metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas até 31 de dezembro de 2023*".

Seguindo, o item 2.2 do Termo de Transação dispõe que "*A INSTITUIÇÃO, em contrapartida, renúncia dos créditos inadimplidos pela SES, concernentes à produção cujo fato gerador seja anterior a 31 de dezembro de 2022*".

Neste item, a consequência jurídica em eventual processo em que o Estado seja parte também será a extinção do processo pela renúncia do crédito eventualmente cobrado pela instituição hospitalar – o que será favorável ao ente federativo.

Contudo, isto apenas materializa o disposto na segunda parte, do parágrafo único, do artigo 1º, do anteprojeto de lei, segundo o qual, para a repactuação das metas, a instituição deve renunciar a "*eventuais créditos de produção cujo fato gerador seja anterior a 31 de dezembro de 2022*".

Portanto, também não se observa consequência jurídica, senão aquela pretendida com a aprovação da lei, cuja análise do mérito da aprovação cabe ao Poder Legislativo.

Idêntico raciocínio pode ser aplicado ao conteúdo da cláusula terceira, que apenas dispõe que o Termo de Transação terá vigência após a assinatura pelas partes.

Assim, da análise do Termo de Transação que acompanha a minuta do anteprojeto de lei, não se observa a existência de reflexos em eventuais ações judiciais em que o Estado seja parte, salvo aqueles pretendidos com a aprovação, de modo que não há impedimento para o seu prosseguimento.

III - CONCLUSÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA**

Ante o exposto, entende-se que o Termo de Transação não possui outros reflexos jurídicos em eventual ação judicial em que o Estado seja parte, senão aqueles pretendidos pela Secretaria de Estado da Saúde com a aprovação do anteprojeto de lei, de modo que não existe óbice para o prosseguimento.

Sugere-se, porém, que seja incluído na minuta do anteprojeto de lei autorização legislativa para que SES abstenha-se "*de efetuar quaisquer descontos nos montantes devidos à INSTITUIÇÃO ou de adotar medidas de reembolso em virtude da não consecução das metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas até 31 de dezembro de 2023*".

É o parecer.

GUSTAVO SCHMITZ CANTO
Procurador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **81O23XRF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO SCHMITZ CANTO (CPF: 021.XXX.539-XX) em 28/02/2024 às 16:38:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:52 e válido até 13/07/2118 - 14:02:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNzY2NzdfMjc5NDA5XzlwMjNfODFPMjNYUKY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00276677/2023** e o código **81O23XRF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO

Referência: SES 276677/2023

Assunto: Minuta de anteprojeto de lei, que “*Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais*”.

Origem: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Interessado: Hospitais filantrópicos e hospitais municipais.

Concordo com o parecer exarado pelo Procurador do Estado Dr. Gustavo Schmitz Canto, assim ementado:

Minuta de Anteprojeto de Lei, que "Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais". Análise de Termo de Transação. Ausência de outros reflexos em eventuais ação judiciais, que não os pretendidos pelo projeto de lei. Ausência de óbice para o prosseguimento. Recomendação. Inclusão de cláusula que autorize a SES a não buscar reembolso de valores pelo não cumprimento de metas.

À consideração superior.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FLÁVIA DREHER DE ARAÚJO

Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica, designada¹

¹Portaria GAB/PGE nº 19/2024, DOE n. 22207 de 20.02.2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G6VOC410**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA DREHER DE ARAUJO (CPF: 912.XXX.539-XX) em 28/02/2024 às 17:16:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:11 e válido até 30/03/2118 - 12:46:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNzY2NzdfMjc5NDA5XzlwMjNfRzZWT0M0MTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00276677/2023** e o código **G6VOC410** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

DESPACHO

Referência: SES 276677/2023

Assunto: Minuta de anteprojeto de lei, que "Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais". Análise de Termo de Transação. Ausência de outros reflexos em eventuais ação judiciais, que não os pretendidos pelo projeto de lei. Ausência de óbice para o prosseguimento. Recomendação. Inclusão de cláusula que autorize a SES a não buscar reembolso de valores pelo não cumprimento de metas.

Origem: Secretaria de Estado da Saúde (SES)

De acordo com o **Parecer n. 59/2024-PGE** da lavra do Procurador do Estado, Dr. Gustavo Schmitz Canto, referendado pela Dra. Flávia Dreher de Araújo, Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica, designada.

ANDRÉ EMILIANO UBA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos

1. Aprovo o **Parecer n. 59/2024-PGE** referendado pelo Dr. André Emiliano Uba, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Florianópolis, data da assinatura digital.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UX3B6I41**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ EMILIANO UBA (CPF: 039.XXX.669-XX) em 28/02/2024 às 18:30:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:35 e válido até 30/03/2118 - 12:32:35.

(Assinatura do sistema)



MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI (CPF: 888.XXX.859-XX) em 29/02/2024 às 11:55:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 12:39:09 e válido até 03/01/2123 - 12:39:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNzY2NzdfMjc5NDA5XzlwMjNfVGVzQjZJNDE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00276677/2023** e o código **UX3B6I41** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL

Informação DITE n. 119/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ref.: Processo SES 276677/2023

Ao Grupo Gestor de Governo,

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) encaminha anteprojeto de lei que “Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais”.

De acordo com as justificativas constantes do processo, o pleito decorre da afirmação, dada na Exposição de Motivos (pgs. 47-60), de que a Política Hospitalar Catarinense (PHC) incorreu em equívocos, dentre os quais a *fixação de metas inatingíveis, considerando os incentivos propostos às instituições filantrópicas e aos hospitais administrados por municípios*.

Assim, a proposta objetiva autorizar a SES repactuar as metas firmadas com as instituições filantrópicas e hospitais municipais, e inclusive abster-se de impor descontos nos valores devidos ou adotar medidas de reembolso.

À Saúde é assegurada vinculação de 12% da Receita Líquida de Impostos, nos termos do art. 198 da Constituição Federal. Além desses recursos, a política de Saúde é realizada pela SES com recursos de outras fontes, como federais e recursos próprios. A gestão desses recursos cabe integralmente à SES, razão pela qual é o órgão ao qual compete definir as prioridades da área. Assim, em nosso entender a pertinência e necessidade da proposta é matéria que foge à alçada desta Diretoria.

Atenciosamente,

Clóvis Renato Squio
Diretor do Tesouro Estadual



Assinaturas do documento



Código para verificação: **67TK23HF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÓVIS RENATO SQUIO (CPF: 005.XXX.039-XX) em 12/03/2024 às 20:07:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNzY2NzdfMjc5NDA5XzlwMjNjNjdUSzIzSEY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00276677/2023** e o código **67TK23HF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

Deliberação nº 0369/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Exma. Senhora
CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde
Florianópolis – SC

CLASSIFICAÇÃO: OUTROS

PROCESSO: SES 276677/2023

OBJETO: Submete à apreciação nova minuta do Anteprojeto de Lei que “Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais”.

Em suma, a proposta tem como objetivo, autorizar a SES repactuar as metas firmadas com hospitais municipais e instituições filantrópicas, e abster-se de impor descontos nos valores devidos ou adotar medidas de reembolso.

VALOR: Sem reflexo financeiro.

DELIBERAÇÃO:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Obs.: As decisões do GGG em processos administrativos que envolvam criação ou aumento de despesa serão tomadas exclusivamente com base na perspectiva econômico-financeira, de modo que não compete a ele qualquer análise dos procedimentos adotados pelos gestores, sendo de atribuição da autoridade ou do agente solicitante o exame e o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais de validade do ato administrativo e a observância das limitações decorrentes da programação orçamentária e financeira disponibilizada em favor do órgão interessado no cronograma de desembolso de recursos. (art. 37, §4º da LC nº 741/2019).

CLEVERSON SIEWERT
Presidente do GGG
Secretário de Estado da Fazenda

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

MARCELO MENDES
Secretário de Estado da Casa Civil, designado

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI
Secretária do Gabinete do Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YI3F37K5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 27/03/2024 às 16:02:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 27/03/2024 às 17:49:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)



MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI (CPF: 888.XXX.859-XX) em 28/03/2024 às 10:57:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 12:39:09 e válido até 03/01/2123 - 12:39:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNzY2NzdfMjc5NDA5XzlwMjNfWUkzRjM3SzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00276677/2023** e o código **YI3F37K5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.